- Leville Thank Off égçumentação



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL OFICIAL

SECÃO! - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVI - Nº 32

CAPITAL FEDERAL

. QUINTA-TURA, 14 DE DEVEREIRO DE 1974

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA DE 6 DE FEVEREIRO DE 1974

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81 item (s) XIX do Regimento do DNER aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

N.º 100 — Dispensar a servidora So-lange Viana Lourenço, matricula nú-mero 1.165.418, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 893,00 (oitocentos e noventa e três cruzeiros), pela Representação de Gabinete, pu-blicada no Diárro Oficial de 12 de jurho de 1973, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 7 de janeiro de 1974. — Eliseu Resende.

PORTARIAS DE 7 DE FEVEREIRO DE 1974

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81 item (s) XIX do Re-gimento do DNER aprovado pelo De-creo n.º 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

N.º 109 — Dispensar o servidor Carlos Eduardo Casério Machado, matricula n.º 1.904, das funções de Auxiliar-B, com a gratificação men-sal no valor de Cr\$ 496,00 (quatro-centos e noventa e seis cruzeiros) pela Representação de Gabinete, pu-blicada no *Diário Oficial* de 6 de ju-nho de 1972. nho de 1972.

N.º 110 — Designar o servidor Hélclo Cândido do Nascimento, mátricula n.º 2,179.105, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer as funções de Au-kliar-B, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 496,00 (quatrorentos e noventa e seis cruzeiros). - Ellseu

### Diretoria de Pessoal

PORTARIA N.º 0098. DE 6 DE FEVEREIRO DE 1974

O Diretor da Diretoria de Pessoal usando da competência delegada, pelo Senhor Diretor-Geral através da Portaria 11.º 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Designar o servidor --- Gil Leite de Abreu — matricula número Leite de Abreu — matricula número 2.082.545, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Preparo e Controle de Reembolsos, do Serviço Conferidas pelo Artigo 11, § 3.°, item 7, de Operações de Crádito, da Divisão do Regimento aprovado pelo Decreto Inanocira, da Diretoria de Admini- n.° 58.324, do 2 de maio de 1966, pu- FEVEREIRO DE 1974 ao torrefador, seja acessível ao consultador, sumidor, conferidas pelo Artigo 11, § 3.°, item 7, de Operações de Crádito, da Divisão do Regimento aprovado pelo Decreto Ineconfere o artigo 1.º do Decreto número 80.450, de 13 de março de 1967, neiro de 1974,

### MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

nistração, em eventuais.

Nº 101 — Dispensar, o servidor — Sebastião Antonio Meninéa — matricula n.º 1.679.955, da função gratificada símbolo 11-F, de Secretário do Chefe do Serviço de Telecomunicações, da Divisão de Coordenação Auxiliar, da Diretoria de Administração.

N.º 102 - Designar o servidor -Waldyr Pugliese — matricula número 2.179.457, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada simbolo 11-F, de Secretario do Chefe do Servico de Telecomunicações, da Divisão de Co-ordenação Auxiliar, da Diretoria de Administração. — Geraldo Jose de Oliveira.

### Divisão de Material

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Chefe da Divisão de Material, tendo em vista o disposto na Portaria DG-156-67, do Sr. Diretor-Geral, e o constante do processo n.º 38.428-73 resolve aplicar à firma Artefatos de Papel Universal Ltda., situada à rua São Januário, n.º 438 nesta cidade a multa de Cr\$ 1.224,60 (Hum mil, duzentos e vinte e quatro cruzeiros, e sessenta centavos), por ter sido ultrapassado em 14 dias o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho número 5.759-73. mero 5.759-73.

Deste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DMER dentro dos 15 (quinze) días subsequentes a esta publicação,

Entretanto, o interessado perderá o direito a recorrer, se não for recolhido o valor citado à Tesouraria do DNER dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se nesse caso, a cobrança

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1974. — Paulo Aniano do Régo.

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGAVEIS

JAMEIRO DE 1974

seus impedimentos blicado no *Dlário Oficial* da União de 27 subsequente, resolve;

N.º (P) 70-DG -- Exonerar, a pedido de acordo com o disposto no arti-go 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952. Guy René Robichez Sanchez do cargo em comissão, símbolo 3.C, de Inspetor Fiscal do Forto de Niterói (DR-IF), da 6ª Diretoria Regional deste Departamento, nomeado conforme Portaria "P" número 404-DC do 11 de agrato de 1011 mero 404-DG, de 11 de agosto de 1971, publicada no Diarto Oficial de 19 de agosto de 1971 e no BOAD n.º 161, de 24 de agosto de 1971.

PORTARIA DE 8 DE FEVEREIRO

PORTARIA DE 8 DE FISVERISMO DE 1974 O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 11, § 3.º, item 7, do Regimento aprovado pelo De-creto n.º 58.324, de 2 de maio de 1966, resolve:

N.º (P) 79-DG -- Exogerar, a pe-

28 de outubro de 1952 — Wagner Bal-lian do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Cefe da Divisão do Material da Diretoria de Administração deste Departamento, nomeado conforme Portaria "P" n.º 428-DG, de 7 de outubro de 1970, publicada no Diário Oficial de 14 de outubro de 1970 e no BOAD n.º 196 de 15 de outubro de 70.

N.º (P) 80-DG - Nomear Wagner Ballian, para txercer, em caráter ex-cepcional o cargo em comissão, sim-bolo 3-C, de Inspetor Fiscal do Porto de Niterói (DR-IF) da 6.º Diretoria Regional deste Departamento em va-ga decorrente da exoneração do refe-rido cargo de Guy René Robichez Sanchez.

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

FORTARIA DE 26 DE NOVEMBRO DE 1973

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

N.º 409 — Autorizar a abertura ao tráfego público, em caráter definitivo, da ligação Matadouro — Capitão Eduardo, da 6.º Divisão — Central, de dido, de acordo com o disposto no Sistema Regional Centro, da RFFSA Artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de — Alvara Gomes Barbosa.

### MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Por despacho de 7.2.74, o Presidente aprovou as contas finais do Senhor Liquidante, conforme determina o artigo 26 do regulamento aprovado pelo Decreto-lei n.º 9.346, de 10 de junno de 1946, encerrando-se oficialmente a liquidação extrajudicial da "Cooperativa de Crédito Mauá de Bagé Limi-tada" — sediada em Bagé (RS).

INSPETORIA DE BANCOS

DESPACHO DO INSPETOR-GERAL De 29 de janeiro de 1974

Deferido, nos termos do parecer, o requerido no processo me:

Reforma dos estatutos sociais

GB-141-75 — Banco Bozano, Hi-monsen S.A. — Rio de Janeiro — GB — Assembléia-Geral Extraordinária de 26 de novembro de 1973.

### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### SUPERINTENDÉNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

Considerando que o café torrado e moido é mercadoria essencial ao consumo da população e que, presentemente, torna-se necessário assegurar PORTARIA SUPER N.º 21 DE 12 DE além de garantir remuneração justa

1) O expediente das repartições úblicas, destinado à publicação. puoneas, aestinado a patiental, forá recebido na Seção de Comuni-tações até às 17 horas. O atendi-mento do público pela Seção de Re-tação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centimetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compréensão, em especial quando contiverem ta-

Serão admitidas cópias em tinta reta o indelével, a critério do

3) Os originais encuminhados à publicação não serão restituidos às

4) As reclamuções perunentes ( materia reimbulda, nos casos de erro ou omissão, serão encaminadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dis útil subsequente à publicação.

As assinaturas serão tomadas 5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Emprêsa Brasileira de Corretos e Telégrajos em Brasilia. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigira co D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do vidor correspondente, na forma do valor correspondente, na forma do tiem seguinte.

6) A remessa de valores

Café Castália

Café Cibele ....

Café Cinta Azul ....

Café Cisne Branco

### EXPEDIENTE

### DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFR DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO Chree da Resão do Budação

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Orgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada impresso nas ciicinas de Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

#### ACCOUNT ACTION AC

Spiral Alexander		Q.
Repartições : Particulares Funcionários	,	.9
ma co os Campoida	Cr3	87,50
Desirence of the second of the	C73	75,00
And respective City 100,00 And respective Extende		j
And resources City 120,00 And services considerate	Cri	95,00
PORTE ALREO		501.05
Mensal Le Cri 17,00   Semestral Cri 102,00   Anual	CT3	204,00
NUMBRO AVULSO		1

. O preso do admero avulso figura na altima página do cado

de esclarecimentos quanto à sua mesme ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos enteriores.

cheque on pale postal, em savor de Tesoureiro do Departamento de Im-grensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em javor da De-legacia Regional da Emprésa Brasiç leira de Correios e Telégrajos em Brasilia.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Emprêsa Brasileira de Correios e Telégrajos em Brasilia se obriga e completar o escaminhamento ao destinatario per outras vias, independent temente de acrescimo no prego.

8) A Delegacia Regional da Em-prêsa Brasileira de Correios e Telé-grafos em Brasilia reserva-se o div grajos em brasua reserva-se o Ule reito de reujustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comer-ciais aéreas, mediante aviso-prévid dos assinantes.

9) Os prazos da assinatura po-derão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido da porte aéreo poderá ser mensal, se-mestral ou anual. O prazo das assi-naturas para o Exterior e somente anual e não haverá transporte por via aerea.

10) A renovação devera ser solici-tada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aereo. Vencidos, serão suspensos in-dependentemente de aviso-previo.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

servidores deveni ser encaminhados com comprovante de súa situação junctional.

Café Genuino .....

9,00 Café Grao Café .....

Café Genuino tipo exportação . 10,60

9.00

#Bingeration sound income	*	THE PROPERTY OF THE PROPERTY O	
CALL STATE OF THE PROPERTY OF		non world forman	9.00. Estado de São Paulo
a serverso de tivos	Café Clássico	9,00 Café Ovar	3.00
Considerando que a fixação de pre-	Café Clássico Super	9.00 Café Palheta	Cale hereing
cos de mercadorias essenciais está au-	Café Copacabana a vácuo	12,60 Café Particular	Care acroport
toring to mein artigo 2. Inciso II, un		9.00 Café Paulicéia	
toi Delegada n.º 4, de 26 de Setembro	Care Corcovado	9,00 Café Paulista	9.00 Cafe Adelino tipo exportação . 10,70
de 1962, combinado com seu artigo	Café Cruzeiro	9.00 Café Pelé	9,00 Café Aimoré
\$.º. inciso IV,	Café Dedo de Deus	9,00 Café Pérola	9,00 Case Americano 9,00
Considerando que todas as marcas	Café De Luca		9.00 Cofé Assembléia
de café torrado e moido comerciali-	Café De Moraes		9,00 Café Beira Mar tipo exportação 10,70
zadas nos Estados da Guanabara, Rio	Cafe D'Orvillier	9,60 Café Platino	Oate Borra many 1922
sadas nos listados tat cadamonas, and	Café D'Orvillier a vácuo	9,60 Café Porto Novo	
de Janeiro e São Paulo devem ter o	Café Evora	9,00 Café Prainha	and I think Both I window
seu preço máximo de venda fixado	Café Faixa Azul	9,00 Café Predileto	MODITION DITTOURNE CONTRACTOR CONTRACTOR
por ato interventivo, resolve:	Café Familia	9,00 Café Primor	Study Carre Carrotto
	Care ramma accessor	0.48	
Art. 1.º Fixar, para os Estados da	Café Farao	9.00 Café Principal	o on Café Cafémem
Guanabara, Rio de Janeiro e São	Café Favorito	TOTAL	GOOL COSE CRICATA
Paulo, os seguintes preços máximos	Café Fazenda	9,00 Café Rampini	col Cofe Calinga
harmissivels hara venda, ao comanina	Café Federal	9,00 Café Ranchinho	a col Cofé Compettre do ABC
Hor das marcas de care torrado e	Café Fidelense	9,00 Café Regente	" I am as diseasting
moido abaixo discriminadas:	Café Flor Luzitano	9,00 Cafe Rei do Brasil	9.00 Café Capricho
	Café Gavinho	Biolive Costs Dielive	O DO LENGE CROSSITUATO A CONTRACTOR OF THE CONTR
Estados da Guanabara e Rio de	Café Gerhardt	9,00 Cafe Rivera	
faneiro	Café Globo	9.00 Care Rivers	Cafe Casa verue
MARCAS - Cr\$/kg	Care Group	and Cate Romanico	and Care Courses in the contract of the contra
MARCAD - CITY DE	Café Glória da Barra	on the pare pare	Cafe Clipper 9,00
Cate Adonis 9:00	Café Gonçalves	9,00 Café Sacipan	9,00 Cafe Colono
Onia Aguia	Café Grão de Ouro	Carlo Carrela	9,00 Café Congresso
Café Agulhas Negras	Café Homenagem	0,00	9,00 Cafe D. Agosto 9,00
Date distings most on our of a	Café Imbetiba	are mineral and a Time all and	9,00 Café da Serra 9,00
CHICA FILCTURE CONTRACTOR OF CONTRACTOR	Café Indígena	9,00 Care Sao Saivador	9,00 Cafe Democrata 9,00
THE STINISHOURS SANGERS OF THE PARTY OF THE	Café Jóia	9,00 Café Savana	
SMG WILLIAMOTON	Café Kent	9,00 Café Seleção de Ouro	Old Light Thought a section of the s
Café Amorim 9,00	Café Leblon	9,00 Café Senador	2.004 (Set E 30100 11010
Café Araújo 9,00	Café Legitimo	9,00 Café Sendas	Significance of Octaoro
rafé Barrense	Care hegionito	9,00 Café Serra da Estrela	9,00 Cafe do Mercado 9,00
Café Beira Rio 9,00	Café Luana	9,00 Cofé Serrador	9,00 Café do Ponto 0,00
Bel Café tipo exportação 10.70	Café Luzo do Brasil		0.00 Café do Ponto a vácuo com-
Café Bola de Ouro 9,00	Café Magnus	9,00 Café Servidor	ocol nensado
Café Bom Amigo 9,00	Café Marcondes	0,00 Café Sorridente	Took do Ponto Exportação 10.80
Care Done winds	I me of mer attacks	9,00 Café Sublime	Coff Troe 9,00
CHIE DIABIL CONSTRUCTION	Café Marissol	9,00 Café Super Barrense	9.00 Café Estrela da Saúde 9,00
Canada Ca	the same and the common to 000	12,40 Café Tamoio	
Café Cascata 9,00	CALL THATCHER STORY		9.00
Café Câmara 9,00	Café Marques		ACAT CATE EUTOPA
Café Câmara a vácuo 9,60	Café Maturana	COU CATE TAITED	THE POLICE AND ASSOCIATION OF THE PROPERTY OF
Café Câmara Golden Cup 12,40	Cafe Mendense	9.00 Café Turista	9,00 Cafe Finesse 9,00
Café Camões 9,00	Café Mingo	Gafé União do Brasil	9,00 Care Flex
Care Camiocs	Café Moinho de Ouro	3.00 Oce Traise de Bresil Extra	9,00   Café Flor do Oriente 9,00
THIE CALLACIA SOCIAL SO	Café Moinho de Ouro tipo ex-	dota Trola do Paralha	9,00 Cafe Floresta 9,00
WINIE CANDIDATE CONTRACTOR		11,801 0,000	9,00 Cafe Floresta tipo exportação . 10,10
Tare Capitono		one care veneza	9,00 Cafe Fortaleza 9,00
TIME LAUTACIDA DA O O O O O O O O O O O O O O O O O			Stool Care Fornations trees and a
Café Carmelo 9:00	Care Murry	9.00 Café Volta Redonda	9,00 Café Garcia 9,00

9,00

9,00 Cafe Navegante ..... 9,00 Cafe Nevada ..... 9,00 Novo Café São Salvador ....

9,00 Café Odeon

Café Volta Redonda .....

9:00 Café Zadig .....

o.co Café torrado e moido na hora,

9,001 a granel

The state of the s	
Café Guapiranga	
Café Guaru Café Guerreiro	9;0 9,0
Café Haiti	9,0
Café Hamburgo	9,0
Café Irca	ີ 9.0
Café Jaraguá	9,0
Café Jardim	
Café. Jomar	9.0
Café Juca Mulato	-9.00
Café Kearoma	, 9,00 9,00
Café Lapa	8,00
Café Lavrador	9,00 9,00
Café Magnus	0,00
Café Marissol	9,00 12,40
Café Meka	9,00
Café Meneses	9,00
Café Metrópole	9,00
Café M-OK	9,60
Café Moka Exportação	9,00
Café Monarca	11,70 9.00
Café Moóca	9,00
Café Noka Café Nipon	9,00 9,00
Café Nosso Lar	9,00
Café Nosso Lar Café Odilia	9,00
Café Paes Café Paratodos	9,00 9.00
Café Paraventi	9,00
Café Patriarca	9,00
Café Paulicéia	9,00 9,00
Care Pele	9,00
Café Pérola Café Pioneiro	9,00
Café Pires	9,00 9,00
Café Platéia	9,00
Café Pontual	9,00
Caie Primor Paulistano	9,00 9,00
Café Princesa	9,00
Café Provincia Café Rei do Café	9,00
Care Rocha	9.00
Café Rocket	9,00
Café Roma	9;00 9;00
Café Santana	9,00
Café Santa Efigênia	9,00 9,00
Café Santo Amaro	9,00
Café Santo Amaro Saturno	9,00
Café São José Café São Lourengo	9,00
Café São Miguel	9,00
Café Seleções Café Seleto	9,00
Café Seleto	9,00
Café Serra Negra	9,00
Café Serra Negra tipo exporta- ção	10,70
Café Sombrero	9,00
Café Santa Zita Café Standard	9,60
Café Sucesso	9,00
Café Sumatra	9,00
Café Supremo Café Tinguá	9,00 9,00
Café Tiradentes	9,00
Café Torino	9,00
Café Truyts tipo exportação Café Truismo Santos	9,00
Café União	9,00
Café Utano	9,00
Café Vergueiro	9,00
Cafe Vicentino	9,00
Café Vitagliano	9,00
Café Voluntarios	9,00
Café Wagner	9,00
Café Yase	9,00
Café Zenithe	9,00
Café torrado e moido na hora, a granel	9,00
Art. 2.º O lançamento de qua	- 1
olitra marca de café so poderá ser	

outra marca de café so poderá ser feito após a fixação, pela SUNAB, do seu preço de venda ao consumidor.

Art. 3.º As torrefações que possuem marcas de café torrado e moido não relacionadas nesta Portaria ficam obrigadas a, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, comunicar à SUNAB suas denominações, acompanhadas da documentação correlata, para efeito de fixação de preços.

Art. 4.º Os Delegados da SUNAB nos demais Estados, Territórios e Distrito Federal ficam autorizados a baixar nova Portaria concedendo majoração de 10% (dez por cento) nos preços do café torrado e moido ao consumidor, ora em vigor, vedada a inclusão de novas marcas sem autorização prévia do Superintendente da SUNAB.

Art. 5,º Os estabelecimentos comercials sujeitos às normas desta Portaria ficam obrigados a afixar, em lugar visível e de fácil leitura, em letras e algarismos de, no mínimo, 3 (três, centimetros, a tabela de preços relativa às marcas de café torrado e moido por eles comercializadas.

Art. 6.º O descumprimento do disposto nesta Portaria sujeitará os infratores às sanções previstas na Lef Delegada n.º 4, de 26 de setembro de 1962, inclusive com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 422, de 20 de janeiro de 1969, independentemente das demais cominações legais.

Art. 7.º A presente Portaria entrará em vigor no dia 15 de fevereiro de 1974, após sua publicação no Diário Oficial da União, revogada a Portaria SUPER n.º 22, de 7 de maio de 1973 e as demais disposições em contrário. — Glauco Carvalho, Superintendente

#### PORTARIA N.º 125, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1974

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, alinea "1" do Regulamento aprovado pelo Decreto namero 51.620, de 13 de dezembro de 1962, alterado pelo Decreto n.º 72.555, de 31 de julho de 1973, resolve:

Dispensar a pedido a partir de 1 de janeiro de 1974, Marly de Souza Taguatinga, dos encargos de Assessora do Diretor da Divisão de Comércia, do Departamento de Trigo desta Superintendência, para os quais foi designada pela Portaria SUNAB número 1.119, de 2 de outubro de 1967, publicada no Diário Oficial da União de 7 de outubro de 1967. — Clauco Carvalho, Superintendente.

### Delegacia Regional em Brasília

PORTARIA DEBR N.º 14, DE 13 DE FÉVEREIRO DE 1974

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no Distrito Federal, no uso de suas atribuições Iegais,

Considerando que o café torrado e moído é mercadoria essencial ao consumo da população e que, presente mente, torna-se necessário sua livre distribuição por preço que além de garantir remuneração justa ao correfador, seja acessível ao consumidor,

Considerando que a fixação de preco de mercadorias essenciais é medida prevista no artigo 2.º inciso II, da Lei Delegada n.º 4, de 26 de setembro de 1962, combinado com seu artigo 6.º, inciso IV,

Considerando a autorização que lhe foi conferida pelo artigo 4.º da Portaria SUPER n.º 21, de 12 de 1evereiro de 1974, resolve:

Art. 1.º Fixar, para o Distrito Federal os seguintes preços máximos permissíveis para venda, ao consumidor das marcas de café torrado e moido abaixo discriminadas:

#### Marca - Preço/KG

Cus

	Café Arábia	9.20
	Café Arábia Ouro Exportação .	9.90
	Care Candango	9,20
	Cafe Forte	9.20
	Café Moinho de Ouro	9,50
	Café Jambo	9.20
	Super Café Forte	11.10
	Café Paranoa	9.20
	Café do Ponto	9.70
	Cafe do Ponto Exportação	11,20
	Café Predileto	3,80
	Care do Sitio	9,20
i	Care Surges	9.20
	Café Taguatinga	9,20
	Café Tres Poderes	9,20
	Café Taguatinga Tipo Exporta-	,
ı	ção	9.90

Parágrafo único. O preço de venda, para fração de kg será, obrigatoria-mente, proporcional ao fixado nesto artigo.

Art. 2.º O lançamento de qualquer outra marca de café só poderá ser feito após prévia fixação, por esta Delegacia da SUNAB, do seu preço de venda ao consumidor.

Art. 3.º As torrefações que possuam marcas de café torrado e moido não relacionadas nesta Portaria, ficam obrigadas a, no prazo de 72 horas, comunicar esta Delegacia sua denominações, para efeito da fixação dos seus preços.

Art. 4.º Os estabelecimentos comerciais sujeitos às normas desta Portaria ficam obrigados a fixar, em ugar visível e de fácil leitura, em algarismos de, no mínimo 3 (três) centimetros de altura, a tabela de preços relativa às marcas de café, torrado e moído por eles comercializados.

Art. 5.° O descumprimento do disposto nesta Portaria sujeitara os infratores às sanções previstas na Lei Delegada n.º 4, de 26 de setembro de 1962 e no Decreto-lei n.º 422, 'ndependentemente das demais cominações legais a que estejam sujeitos.

Art. 6.º A presente Portaria entrará em vigor em 15 de fevereiro de 1974, revogada a Portaria DEBR número 12, de 10 de maio de 1973, publicada no *Diário Oficial* da União de 16 de maio de 1973. — *Heleodoro Martins*, Delegado Regional.

### COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO (C. F. P.)

PORTARIA N.º 27, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1974

O Diretor Executivo em Exercício da Comissão de Financiamento da Produção, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar Maria do Carmo Leitão Sena, Técnica de Contabilidade nível 15.B da Superintendência Nacional da Marinha Mercante — SUNAMAM, à disposição desta Comissão, para a função de Auxiliar Técnica (GEC-9), a partir de 9 de janeiro de 1974. — Francisco Zardetto de Toledo, Diretor Executivo em exercício.

## COLEÇÃO DAS LEIS

1973

**VOLUME VII** 

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de outubro a dezembro

Divulgação nº 1.226

PREÇO: Cr\$ 20,00

VOLUME VIII

1º e 2º TOMOS

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de outubro a dezembro

Divulgação nº 1.227

PRECO: Cr\$ 100.00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palâcio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasilia

### INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA

PORTARIAS DE 6 DE FEVEREIRO DE 1974

do Cinema, usando das atriouções que lhe confere o art. 6º, alinea "c'., do Regulamento do INC, aprivado pelo Decreto nº 60.220, de 15 de fevereiro de 1967, e tendo em tista o que estabelece o § 2º, art. 3º, do Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969, resolve:

Nº 9 — Conceder dispensa, a par tir de 1 de fevereiro de 1974, a Reginaldo Sobral Magalhães, do encargo de Assessor, constante da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete do INC, publicada no Diário Oficial SI-I, de 17 de julho de 1970.

O Presidente do Instituto Nacional do Cinema, usando das atribuições que lhe confere o art. 6°, alinza "c.', do Regulamento de INC, aprovado pelo Decreto nº 60.220, de 15 de fe-vereiro de 1967, e de acordo cum o que estabelece o § 2º, art. 3º no De-Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969, e art. 3º do Decreto-lei número 1.256, de 26 de janeiro de 1973, re-

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO ECULTURA

instituto, publicada no Diário Oficial SI-I, de 17 de julho de 1970, atribuindo-lhe a importância mensal de Cr§ 1.191,00 (um mil cento e noventa e um cruzeiros). — Carlos Guma. rães de Malos Junior, Presidente.

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Processo nº 08311-73.

Interessada: Cecilia Teixeira de Oliveira Zokner.

Licita a acumulação das funções de Professora Titular de Lateratura Bra-sileira do Departamento de Lingua e Literatura Vernáculas, do Centro de Estudos Básicos da Universidade Federal de Santa Catarina e Regente da disciplina de Literatura Hispano-Americana do Instituto de Letras e Artes da Universidade Federal de Pa-

rina e atendendo deferminação do Magnifico Reitor, de 11-4-73 para 1eexame da situação acumulativa da Professora Cecilia Teixeira de Oliveira Zokner, aComissão abaixo essinada apresenta o seguinto Parecer

1. Corretação de materias -- Nos termos do Decreto nº 35.956-54.

Art. 19, § 19, inciso II, existe a correlação de matérias nos dois cergos, pois, a Professora Cecilia Teixzira de Oliveira Zokner rege na UFPR a disciplina de Literatura Hispano-Americana, que envolve a Literatura como disciplina necessária para ser exerci-da a profissão assinalada. Por outro lado aplicará os necessários conhecimentos de Literatura à disciplina Literatura Brasileira, no DLLV-CEB desta Universidade. Portanto, estas duas matérias apresentam aucêntica afinidade.

2. Compatibilidade de horaries .

versidade Federal de Santa Catarina e ainda 2ª-feira e sábado para as restantes 8 horas. Por outro lado, a referida Professora, conforme documento as fis. 3 do Processo nº 03310-72 leciona no Instituto de Letras e Ar-O Presidente do Instituto Nacional ra exercer a função de Assessor, Fortaria nº 503-72, de 23-11-73 de Di-o Cinema, usando das atribuções constante da Tabela de Gratificação retor do Departamento do Pessoal da ná às quartas, quintas e sextas-feiras ne lhe confere o art. 69, alínea "c'., de Representação de Gabinete deste Universidade Federal de Santa Cataportanto choque de horários. Igual-mente às fls. nº 13, letra, "j" do Processo nº 08311-73 a Professora declara em 20 de março de 1973 que há tempo sufficiente para o deslocamento de um para outro local de trabalho. Considerando, pois, a confrontação dos horários e a declaração da interessada da existência de tempo suficiente para o deslocamento de um lugar de trabalho a outro conclui-se pela compatibilidade de horários.

- 3. Em façe do exposto, esta Comissão é de parecer que:
- a) Existe correlação de matérias nos dois cargos;
- b) Existe compatibilidade entre os horários assumidos perante as duas instituições pela Professora Cecilia Telxeira de Oliveira Zokner.
- is nosso parecer salvo melhor juizo. Florianopolis, 11 de maio de 1973.

### AVISO AS REPARTIÇOBS PUBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte nérco deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Diretoria Regional da Empresa Brasileiro de Correios e Telégrafos, em Brasilia.

### CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

### 1ª Região

RESOLUÇÃO N.º 3, DE 23 DE JANEIRO DE 1974

O Conselho Regional de Economia - 1.ª Região, no uso das atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei n.º 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decrato n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952 e pela Lei n.º 8.021 de 3 de janeiro de 1974, e tendo em vista a deliberação do Plenário em sua 2.º Reunião Ordinária, resolve.

Art. 1.º Autorizar o registro de Diploma e expedição de carteira profis-sional dos seguintes Economistas;

N.º 01-74 - Nelson Baptista dos Santos - Cart. 6.887.

N.º 02-74 - Jacques Edmond Hazan

- Cart. 6.888. N.º 03-74 — Homero Costa Perreira

Alves — Cart. 6.889. N.º 05-74 — Paulo José Moreira

Baliu Monteiro - Cart. 5.390.

N.º 06-74 — Maria Pimentel Cerverra - Cart. n.º 6.891.

Nº 08-74 — Armando Janeiro Ama-ral — Cart. 6.892.

### MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

N.º 10-74 — Roberto Augusto Kronig Junior — Cart. 6.893. N.º 12-74 — Rubens Luiz Strosberg

- Oart. 6.894.

N.º 14-74 — Ivan da Costa e Silva

- Cart. 6.895. N.º 18-74 - Ricardo Chagas de On-veira - Cart. 6.896.

N.º 20-74 -- Cesar Augusto de Carvalho — Cart. 6.897. N.º 26-74 — Tuffy Nicolau Habib Filho — Cart. 6.898.

N.º 27-74 — Aluisio Paes Leonardo

Pereira — Cart. 6.899. N.º 28-74 — Alberto da Rocha Moreira - Cart. 6.900.

N.º 29-74 - Ney José Ferreire, Cart. 6.901.

N.º 30-74 — Carlos Henrique Cisnel-ros Reis — Cart. 8.902. N.º 31-74 — Claudio Roberto Paranhos Vinhaes de Araujo - Cart. ...

0.903. N.º 36-74 - Hardy Georg Carlos

Block — Cart. 6.904. N.º 37-74 — Ronaldo Filgueiras Cart. 6.905.

N.º 46-74 - Regina Helena Bastos Nogueira - 6.906. N.º 47-74 - Carlos Alberto Aburre

Cabral — Cart. 6.907. N.º 48-74 — Manoel Leal de Seuza

- Cart. 6.908. N.º 49-74 - Walmy Duarte - Gart 6.909.

N.º 50-74 -- Tania Mara Lourenco Marques — Cart. 6,910. N.º 61.74 — Paulo Afonso Borges

Cheibub — 6.911. N.º 68-74 — Livia Cardoso — Cart. 6.912.

N.º 72-74 - Cesar Henrique Arthon - Cart. n.º 8.913.

N.º 73-74 - Luiz Augusto Mill -Cart. 6.914.

N.º 74-74 — Margarida Maria de Abreu Sousa - Cart. 6.915.

N.º 80-74 — Orlando Tinoco Ribeiro Gomes — 6.916. N.º 81-74 - Fernando Alberto San-

toro Autran - Cart. 6,917.

N.º 82-74 - Lauro Cezar Peinoto de Mesquita - Cart. 6.918.

N.º 84-74 — Antonio da Silva Nas-cimento — Cart. 6.919. N.º 95-74 — Aurora Maria Peixoto

da Silva — Cart. 6.920. N.º 96-74 — Francisco Xavier Bap-

tista de Paria - Cart. 6.921.

Art. 2.º Autorizar o Registro e expedição de Certificado Provisório pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, dos seguintes Economistas;

### Processos:

N.º 04-74 -- Luis Carlos Guedes Pinto - CRP. 01-74.

N.º 11-74 — Mauriclo Pimentel Cerveira — CRP. 02-74.

N.º 15-74 — Maria Regina Campos Gomes - CRP. 03-74.

Nº 16-74 — João Fernandes Caste-lo Branco — CRP. 04-74.

N.º 32-74 — Alvaro Alberto Grenhalgh de Cliveira — CRP. 05-74.
N.º 39-74 — Alan Kardee Batista:
Cardoso — CRP. 06-74.
N.º 40-74 — Marco Antonio da Silva
Mantovani — CRP. 07-74.
N.º 44-74 — José Luiz Oliveira Car-

doso -- CRP. 08-74. N.º 45-74 — Ana Lucia de Aguiar - CRP. 09-74.

N.º 52-74 - Matilde Ribelro - ORP. 10-74.N.º 58-74 - Meacir Sancoyschi

CRP. 11-74. N.º 54-74 — José Orlando Rocha —

CRP. 12-74.

N.º 55-74 — Denis Laskier — 13-74.

N.º 58-74 — José Henrique da Silveira Filho — 14-74.

N.º 59-74 — Roberto da Cunha Viel-

ra Filho — 15-74. N.º 60-74 — Joper Padrão do Espi-

rito Santo — CRP. 16-74. Nº 62-74 — Américo da Costa Sa-raiva — CRP. 17-74.

N.º 68-74 — José Mauricio Moura — ORP. 18-74. N.º 64-74 -- Lauro Emilio Sarmento

CRP. 19-74 N.º 65.74 — Abilio Pinheiro An-

guiano — CRP. 20-74. N.º 66-74 — Mauricio Marçal Dias — CRP. 21-74.

N.º 67-74 - Paulo Roberto Mayworm - CRP. 22-74, N.º 69-74 — Marilene Chrispim Rangel — CRP. 23-74.

Ranger — Citr. 23-74. N.º 76-74 — Regina Lúcio Gomes de Castro — CRP. 24-74. N.º 36-74 — Sergio Leal Caldas —

CRP, 25-74. Sala das Sessões, 23 de janeiro de 1974. - Mario Castro Alves, Presi-

#### RESOLUÇÃO Nº 4, DE 23 DE JANEIRO DE 1974

dente.

O Conselho Regional de Economia - 1.ª Região, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei n.º 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952 e pela Lei n.º 6.021, de 3 de janeiro de 1974, e tendo em vista a deliberação do Plenário em sua 2.º Reunião Ordinária e, Considerando a natureza rotineira

dos serviços de registro de diplomas empresas e registros em geral,

Considerando a necessidade de limi-tar os trabalhos de Plenário às suas reais atribuições, resolve:

Art 1.º Os registros de diplomas, empresas e registros em geral procesos sados no Co. R. Econ.-1. Região, serão concluidos na área administra-

tiva, pela forma regulamentar.

Art. 2.º A divulgação dos registros será objeto de Resolução do Plenário. mandando publicar, no Diário Oficial da União, relação mensal apresentada para aprovação.

Art. 3.º Deverão ser apresentados ao Pienario, na forma regulamentar, os casos que dependam de prévio julgamento para aprovação do Registro.

Art. 4.º A presente Resolução entrara em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de janeiro de 1974. - Mario Castro Alves, Presidente.

### RESOLUÇÃO N.º 5, DE 23 DE JANEIRO DE 1974

O Conselho Regional de Hoonomia — 1.º Região, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei n.º 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952 e pela Lei m.º 6.021, de 3 de janeiro de 1974, e tendo em

2.º Reunião Ordinária e, Considerando a solicitação do Con-selho Federal de Economia, para forprojeto de Reformulação da Lei nu-mero 1.411, de 13 de agosto de 1951;

Considerando estar o trabalho li-mitudo a apreciação do Projeto apresentado a este Co. R. Econ.; Considerando a enfase que vem sen-

do dada, em todas as iniciativas dessa natureza aos problemas da autonomia dos Regionais e da efetiva participação (direta ou indireta) dos economistas na composição do Conselho

Federal, resolve:
Art. 1.º Aprovar o encaminhamento
do aneno subsidio, com as seguintes recomendações a serem consideradas nos trabalhos finais:

a) O Conselho Regionals de Economia — 1.ª Região, considera perigosa para a representação dos economistas nos Conselhos a alteração do critério de proporcionalidade em relação aos profissionais registrados em cada Co.

R. Econ.;
b) O Co. R. Econ. — 1.ª Região, considera urgente a necessidade de modificar o sistema de representação da compostção dos Co. F. Econ. e Co R. Econ. de tal forma que a participação dos profissionais registrados nas eleições para o Conselho Federal, seja proporcional ao número de economistas registrados no Conselho de

lada Região; c) O Co. H. Econ. — 1.<sup>a</sup> Região, considera essencial para garantia da representação das Regiões, que os Conselhos Regionais gozem da autonomia essencial a manifestação dos pontos de vista relacionados com as peculiariedades regionais, quanto as formas de apresentação do mercado de trabalho e os tipos de oportunidade abertos aos economistas.

Sala das Sessões, 23 de janeiro de 974. — Mario, Castro Alves, Pre-1974. sidente.

### RESOLUÇÃO N.º 6, DE 23 DE JANEIRO DE 1974

O Conselho Regional de Economia - 1.º Região, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 195i, Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952 e pela Lei n.º 6.021 de 3 de janeiro de 1974 e,

de a de janeixo de 1914 e;
Considerando que prescreve à ação
de Conselho, a partir de 1,º de abril
de 1974, para exigir administrativamente o pagamento das anuidades relativas ao exercício de 1969;
Considerando a responsabilidade le-

gal do Conselho na arrecadação de sua receita, se não aplicar todos os recursos de cobrança a seu alcance, re-

Art. 1.º Promover a cobrança judi-cial para regularização de economistas e empresas, que não houverem saldado seus débitos em atraso desde o exercício de 1969.

Art. 2.º Rever a pusição dos economistas que solicitaram suspensão temporária da cobrança de anuidades, para comprovar a situação declarada, de que não estão exercendo atividades

do campo profissional.

Art. 3.º A presente Resolução entra-rá em vigor nesta data, revogadas as

disposições em contrario. Sala das Sessões, 23 de janeiro de 1974. — *Mario Castro Alves*, Presidente.

### CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

7º Região RESOLUÇÃO JI-CRTA-7º Nº 13-1974

A Junta Interventora no Conselho Regional de Ténicos de Administra-

vista a deliberação do Plenário em sua cão da 7ª Região — GB — RJ e ES 2.º Reunião Ordinária e, designada pelas Portarias DRT— designada pelas Portarias DRT— GB nº 23, de 11 de maio de 1970 e DRT—GB nº 1, de 15 de janeiro de necer subsídios destinados ao Antethe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 19 Atribuir registro definitivo no CRTA da 7º Região-CB — RJ e ES —, nos termos da letra °c' do art. 3º da Lei nº 4.769-965 e tendo em vista o disposto na Resolução Ro-mologatória do CFTA nº 12, de 24 de janeiro de 1974, aos seguintes profissionais:

- 1. CRTA nº 4.536 Hugo Montei-TO.
- 2. CRTA nº 4.559 Ony Continho. 3. CRTA nº 4.560 Hilton Genuino de Oliveira.
- 4. CRTA nº 4.561 Cleorys Maia
- Dallalana. 5. CRTA nº 4.562 - Gerardo Ma-
- 6. CRTA nº 4.563 Edmundo Ra-mos Lima.
- 7. CRTA nº 4.564 Jorge Barbosa. 8. CRTA nº 4.565 Affonso Ar-mando de Lima Vitule. 9. CRTA nº 4.566 Lauricea Ra-
- bello. 10. CRATA nº 4.567 - Nelson Sto-
- rino, 11. CRTA nº 4.568 - Pedro Pro-
- venzano Corrês Lima. 12. CRTA nº 4.569 Danilo Este-
- ves. 13. CRTA nº 4.570 Athenur Guimarãos de Queiroz.
- 14. CRTA nº 4.571 Jose Afonso Araujo 15. CRTA nº 4.572 - Miguel San-

### INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 13, de 1974

### PORTARIAS

### UNIDADE LOCAL DE PESSOAL DA DIREGÃO GERAL

Nº 1.728-74 — Aposenta copulsoria-mente, a contar de 13 de jansiro de 1974, Jorge Henrique dos Santos, ma-tricula nº 9.768, Motorista, nível 12; Nº 1.729, de 31 de janeiro de 1974 — Aposenta, compulsoriamente, a contar de 12 de janeiro de 1974, An-tonio Caruso, matricula nº 50.093, Auxiliar de Portaria, nível 8-A.

## COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRGB

Nº 3.020, de 29 de janeiro de 1974 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Joana de Souza Rego Biolchini, matricula nº 49.665, Auxi-liar de Enfermagem, nivel 14;

Nº 3.021, de 29 de janeiro de 1974 Aposenta, compulsoriamente; a contar de 1 de dezembro de 1973, Waldemar Fernandes da Costa Bra-ga, matricula nº 3.562, Fiscal de Pre-vidência, nível 19;

Nº 3.022, de 30 de janeiro de 1974 — Concede aposentadoria, por inva-lidez, a João Donário dos Santos, matricula nº 21.104 Auxiller de Portaria, nivel '7;

Nº 3.023, de 30 de janeiro de 1974 — Aposenta, compulsoriamente, a contar de 7 de setembro de 1973, Joaquim Caetano Fontes, matrícula nú-mero 46.926, Mecanico de Motores a

ta Rosa.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro — GB, 31 de janei- de serviço, a Antonio Rezerra de Liro de 1974. — Emmanuel Calheiros ma, matricula nº 21.475 (ex-comba-

Souré, Presidente da Junta Interven- tento), Auxiliar de Enfermagem, nfetora -- Port. DRT-CE nº 23-970, vel 14;

Tr. 3.025, de 30 de janeiro de 1974 — Concede aposentadoria, por inva-lidez, a Armando Riedel, matrícula nº 520, Agente Social nível 12;

Nº 3.026, de 30 de janeiro de 1974 Aposenta, compulsoriamente, a contar de 11 de outubro de 1973, João Pires de Sa Sobrinho, matrícula nú-mero 65.341, Tesoureiro Auxiliar de L. Categoria.

## COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRRS

Nº 612, de 28 de janeiro de 1974 Exonera, a pedido, a contar de 30 de abril de 1973, Dlogo Ferreira da Silva, matrícula nº 30.160 Escriturario, nivel 10-B;

Nº 613, de 28 de janeiro de 1974 -Exonera, a pedido, a contar de 1 de maio de 1973 Luiz Antonio Barcos Nunes, matrícula nº 68.725, Escriturário, nível 8.

### . Determinações de Serviço INSPETORIA GERAL

Nº 1,244, de 31 de janeiro de 1974 - Designa Antonio Barbosa de Melo, matricula n.º 1.702, para exercer a função gratificada nº 20,219, Símbolo 1-F. com atribuições de Encarregado de Análise, fazendo cessar os efeitos da DTS-PRT-1.055-72 na parte que se refere ao cirado servidor.

### SECRETARIA DE PESSOAL

N° 2.573, de 29 de janeiro de 1974 — Faz cessar, a contar de 26 de de-zembro de 1973, os efeitos da DTS n° SP-2.503-73, que manteve o ser-vidor Jefferson Ferreira, matrícula n° 7.539, no cargo n° 21.210, de Assis-tente, símbolo 6-C, tendo em vista sua nomeação para outro cargo. nomeação para outro cargo.

#### SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO CEARA

Nº 5.589, de 23 de janeiro de 1974 Nº 5.589, de 23 de janeiro de 1942.

— Dispensa, a pedido, a contar de 23 de janeiro de 1974, Margarida Maria Carmo Costa, matricula número 9.093 da função grafificada nº 05.481, simbolo 5-F, com atribuições de Chele da Seção de Pagamento do Serviço de Pagamento do Serviço. de Movimentação, Regime c Assis-tência ao Servidor da RCEP.

### CENTRO DE DISCIPLINA ADMINISTRATIVA

No SPD - 5, DE 1 DE PEVEREIRO DE 1974

Portaria nº SPD-73, de 21 de janeiro de 1974 — Aplica pena de demissão à servidora Clarinda Javastano nº 17.623, Escriburária, nível 6,
lotada na Superintendênca Regional
no Estado do Rio de Janeiro, combinada no artigo 207 inciso II, paragrafo 1º da Lei nº 1.711, de 28 de
outubro de 1952, em face do que
consta do processo administrativo número 2.398.186, de 19 de dezembro de
1973. — Jefferson Ferreira, Diretor
de SPD. Portaria nº SPD-73, de 31 de ja-

N° SPD - 6, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1974

Portaria nº SPD-74, de 1 de fevereiro de 1974 — Aplica pena de de-missão ao servidor Joel Marinho, nú-mero 21.095, Mecânico, nível 9, lota-do na Superintendência Regional no Estado de Rio de Janeiro, combinada no artigo 207, inciso II, parágrafos outubro de 1952 em face do que consta do processo administrativo número 2 398.871, de 27 de dezembro de 1973. Jefferson Ferreira, Diretor do

### **CÓDIGO** DE **PROCESSO** CIVIL

LEI Nº 5.869, DE 11/1/1973 com as corrigendas da LEI Nº 5.925, DE 1/10/1973

DIVULGAÇÃO Nº 1.224

PRECO: Cr\$ 12,00

### A VENDA

### Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, Il Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palacio da Justiça, 3º pavimento -Corredor D - Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

### Em Brasilia

#### PORTARIAS

## COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRBA

Nº 519, de 21 de janeiro de 1974 -Concede aposentadoria, por invalidez, a Edgard Barros de Araújo, matri-cula nº 65.868, Motorista, nível 10-B;

Nº 520 de 21 de jameiro de 1974 -Concede aposentadoria, per tempo de serviço, a Guilherme de Araujo Falcão, matrícula nº 4.212, Médico, nível 22-B.

### COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRCE

Nº 200, de 22 de janeiro de 1974 — Concede aposentadoria, por invalidez, a José Lendengue de Carvalho, ma-trícula nº 38.434, Atendente, nível 9.

### COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRES

Nº 134, de 28 de Janeiro de 1974 — Exonera, a pedido, Wellingda Boni Souza, matrícula nº 39.668, Escriturario, nivel 10-B.

### COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRMG

Nº 790, de 28 de janeiro de 1974 -Exonera, a pedido, a contar de 12 de outubro de 1973, a Marco Antônio Andrade Pereira, matricula n' 28.931, Escriturário, nível 10-B;

Nº 791, de 28 de janeiro de 1974 Concede aposentadoria, por tempo de servico, a Maria Helena de Castro, matricula nº 69.932, Tesoureiro de 1º categoria:

Nº 792 de 28 de janeiro de 1974 -Exonera, a pedido, a contar de 12 de setembro de 1973, Arléa Musso Leal, matricula nº 33.198, Escriturário nível 10-B;

Nº 793, de 28 de janeiro de 1974 Declara vagos os cargos adiante disperma dos em virtude de falecimento dos seguintes servidores: Auxillar de Enfermagem P-1701-14-Ft.—Aude Enfermagém P-1701-12-17.— Esta gusta Lamaro Vieira, matricula número 27.348, falecida em 13 de dezembro de 1973; Auxiliar de Pirtaria GL-303-7-A — José Câncio Teixeira, matricula nº 64.348, falecido em 12 de novembro de 1973; Cirurgião Dentista TG-901-20-A — Renato Marinho Couto matrícula nº 00.90. 1: ecluo em 21 de novembro de 1973; Escriturário AF-202-8-A — Darke Alves de Olivei-ra, matricula nº 33.009, falecido em 5.12.73; Laboratorista P-1602-9-B --José Brasil Dias, mat. 32.035, fal. em 24 de dezembro de 1973; Médico TC-801-21-A — Antônio Geraldo de Ollveira, matricula nº 16.317, falecido em 9 de dezembro de 1973, Cid Wildhagen Figueira, matricula nº 71.013, falecido em 4 de novembro de 1973, Humberto do A. Bhering, falecido em

Nº 2.301 de 28 de janeiro de 1974 — Exonera, a pedido, a contar de 2 de maio de 1973, Nadir Veloso Cardo-so, matricula nº 66.512, Servente, nível 5:

Nº 2.302 de 28 de janeiro de 1974 Exonera, a pedido, a contar de 12 de novembro de 1973, Maria José Ferray Silva, matricula nº 57.830, Escriturária, nível 8-A.

### Determinações de Serviço

### SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA GUANABARA

Nº 14.876, de 26 de dezembro de 1973 — Dispensa, a pedido, a centar de 26 de dezembro de 1973, Gilberto Jorge Ferreira de Freitas, matricula nº 875.532 (CLT), da função grabilicada de Chefe do Posto de Assistência e Recuperação de Acidentados (I), símbolo 4-F.

### Secretaria de Pessoal Refação SP nº 4, de 1974

PT-SP nº 6.093, de 22.1.74. Torna sem efeito a Portaria SSG-2.118, de 0.1.68, publicada no BS nº 7, de .... 10.1.68, que aplicou a Martha de Jesus Cavalcanti Silva, matricula ... 209.123, Atendente, nível 7, iotada na SRSP, a pena de demissão, com fundamento no artigo 207, inciso II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e tendo em vista o que consta do pro-cesso de revisão nº 2.236.333/71. PTC-SP nº 6.094, de 22.1.74. Fromove do nivel 21-A para o nivel 22-B da série de classes de Engenneiro, do Quadro de Pessoal do ex-IAPB, os seguiatro de ressoai do ex-lard, os se-guintes funcionários: a contar de ... 30.6.66, por Merecimento: Afrânio Bernardino Comini, matrícula 4.395, lotado em 06-000; a contar de 30.9.67, por Merecimento: Abrahão Hosenthal, matricula 19.027, lotado em 06-000; a contar de 30.9.68, por Antiguidade: Emanuel Waisman, matricula 19.033, lotado em 06.000. PTC SP nº 6.095, de 22.1.74. Promove do nivel 20-A para o nível 21-B da série de classes de Contador, do Quadro de Pessoal do ex-IAPB, os seguintes funciona-ries: a contar de 31.12.65, por Merecimento: Emanoel Ellezer da Cunha Ramos, matricula 7.347, lotado em ... 01-000; a contar de 31.3.67, por Antiguidade: Iêso Montenegro Barros, matricula 124, lotado em 01-000; a contar de 31.12.68, por Merecimento: Arabical de Wattos matricula. tar de 31.12.68, por Merecimento: Arnaldo Araujo de Mattos, matricula
naldo Araujo de Pessoal do
ex-IAPETC, em 19-000, Lélio da Silva
ex-I

Relação INPS nº 14, de 1974 tricula nº 45.182, Cirurgião Denitsta, matrícula 64.138, lotado em 17-000; a tar de 30.9.70, por Merecimento: Cresciontar de 30.9.71, por Merecimento: milda Farias Novais, matrícula contar de 30.9.71, por Merecimento: milda Farias Novais, matrícula contar de 30.9.71, por Merecimento: milda Farias Novais, matrícula contar de 30.9.71, por Merecimento: milda Farias Novais, matrícula contar de 30.9.71, por Merecimento: milda Farias Novais, matrícula contar de 30.9.71, por Merecimento: milda Farias Novais, matrícula contar de 30.9.71, por Merecimento: milda Farias Novais, matrícula contar de 30.9.71, por Merecimento: milda Farias Novais, matrícula contar de 30.9.71, por Merecimento: milda Farias Novais, matrícula contar de 30.9.71, por Merecimento: milda Farias Novais, matrícula contar de 30.9.71, por Merecimento: milda Farias Novais, matrícula contar de 30.9.71, por Merecimento: milda Farias Novais, matrícula contar de 30.9.71, por Merecimento: milda Farias Novais, matrícula contar de 30.9.71, por Merecimento: milda Farias Novais, matrícula contar de 30.9.71, por Merecimento: milda Farias Novais, matrícula contar de 30.9.71, por Merecimento: milda Farias Novais, matrícula contar de 30.9.71, por Merecimento: milda Farias Novais, matrícula contar de 30.9.71, por Merecimento: milda Farias Novais, matrícula contar de 30.9.71, por Merecimento: milda Farias Novais, matrícula contar de 30.9.71, por Merecimento: milda Farias Novais, matrícula contar de 30.9.71, por Merecimento: milda Farias Novais, matrícula contar de 30.9.71, por Merecimento: milda Farias Novais, matrícula contar de 30.9.71, por Merecimento: milda Farias Novais, matrícula contar de 30.9.71, por Merecimento: milda Farias Novais, matrícula contar de 30.9.71, por Merecimento: milda Farias Novais, matrícula contar de 30.9.71, por Merecimento de 30.9.71, por Merecimen contar de 30.9.71, por Merecimento: Innua Fallas Indones Indones, matricula ... 18.348, lotada em 05-000; a contar de 30.996, lotado em 19-000; Rivadavia a Berlitz, matricula 17.779, lotada em 06-000; Jacy Chaves Ferreira, matricula 63.995, lotado em 19-000; Fernando Martins, matricula 63.991, lotado em 19-020; por Antiguidade: Pascoal Paulo Silva, matricula 64.032, lotado em 05-000; a contar de 30.9.71, por Merecimento: contar de 30.9.71, por Merecimento: Maria Iracema E. S. de Araújo, matricula 17.725, lotada em 05-000; a contar de 30.9.71, por Merecimento: contar de 30.9.71, por Merecimento: Maria Iracema E. S. de Araújo, matricula 18.348, lotada em 05-000; a contar de 30.9.71, por Merecimento: contar em 05-000; a contar de 31.12.71, por Antiguidade: Walter Rezende, matri-cula 64.087, lotado em 1-020; a contar de 31.3.72, por Merecimento: Brauli-no Manoel Silva, matrícula 64.131, lotado em 20-000; Pedro Francisco Silva, matrícula 64.300, lotado em 22-000; por Antiguidade: Arlindo Car-22-000; por Antiguidade: Arlindo Carvalho Augusto, matricula 63.698, lotado em 01-000; a contar de 30.6.72, por Merecimento: Diomar Rodrigues Souza, matricula 64.111, lotada em ... 15-000; Manoel Silviano da Silva, matricula 64.195, lotado em 18-000; a contar de 30.9.72, por Merecimento: Afonso Lopes da Silva, matricula 64.311, lotado em 11-000; por Antiguidade: Euclides Ferreira da Silva, matricula 64.309, lotado em 17-000; a contar de 31.12.73, por Merecimento: contar de 31.12.73, por Merecimento: João Ferreira da Silva, matrícula Joan Ferreira da Silva, inauriculas ... 64.293, lotado em 15-032; Raymundo João Diniz, matricula 63.489, lotado em 09-000; Nilzo Marques Mota, matricula 64.416, lotado em 19-000; por Antiguidade: Otávio Manoel Silva, matricula 64.666 Lotado em 20.0000 Antiguidade: Otávio Manoel Silva, matricula 64.066, lotado em 20-000. PT-SP nº 6.097, de 23.1.74. Aplica ao servidor Zilton Valente de Medeiros, matricula 30.265. Escriturário, nivel 10, lotado em 06-000, pena de demissão a hem de servico máblico. são, a bem do serviço público, cominada nos artigos 207, inciso VIII e 209, ambos da Lei 1.7i1-52 e tendo em vis-nado, declarando-se, consequentemen-te, vago o cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, do qual era coupante. PT-SP nº 6.105, de 24.1.74, Provê ne cargo de Tesoureiro-Auxi-TAPC os seguintes funcionários :a contente da aposentadoria de João Mártar de 31.3.71, por Merecimento: Petros Alviar de Almeida, matricula duentemente, vago o cargo de Escritorio de Contente de Con

Anuguidade: Irene Lorenzon Maumas, matricula 12.725, lotada em 21-600; a contar de 30.9.71, por Merecimento: Maria Iracema R. S. de Araújo, matricula 18.070, lotada em 15-000; Iracema Dutra Correa, matricula 25.069, lotada em 06-000; Waldir Goulart de Oliveira, matricula 47.101, lotado em 06-000; Inah Lopes Gaetani, matricula 18.228, lotada em 06-000; por Antiguidade: Maria Auxiliadora Horta, matricula 12.335, lotada em 06-000; Jair Valente de Avillez, matricula 4.407, lotado em 06-000; Edson Simões Braga, matricula 18.425, lotado em .... 02-000; a contar de 31.12.71, por Merecimento: Marina de F. Borges, matricula 15.043, lotada em 06-000; Geraldo A. de Souza, matricula 48.775, lotado em 17-000; Emilia Macedo de Oliveira, matricula 21.279, lotada em lotado em 17-000; Emilia Macedo de Oliveira, matricula 21.279, lotada em 11-000; Adelmo Liberato, matricula 9.220, lotado em 21-044; por Antiguidade: Beatriz Paiva Tavares da Silva, matricula 15.953, lotada em 01-000; Carlos Marques Fonseca, matricula 1.354, lotado em 21-000; a contar de 31.3.72, por Merceimento: Ecila Guimarães, matricula 12.639, lotada em 01-000; Cely Cunha Borges, matricula 19.193, lotada em 13-000; por Antiguidade: Claudina Lopes Magdaleno, matricula 12.410, lotada em 06-000; a contar de 30.6.72, por Merceimento: matricula 12.410, lotada em 06-000; a contar de 30.6.72, por Merceimento: Dea Monteiro dos Santos, matricula 14.535, lotada em 17-000; Dagmar A. Lirio Chaves, matrícula 7.897, lotada em 06-000; Maria Laura Amarante Bonfim, matricula 12.752, lotada em 01-000; Lidia Marques Kasseb, matricula 19.163, lotada em 21-000; Hercy Pereira de Oliveira, matrícula 18.250, lotado em 11-000; Maria Alba Queiroz Verçosa, matricula 26.614, lotada em 06-000; por Antiguidade: Maria de em 06-000; por Antiguidade: Maria de em 06-000; por Antiguidade: Maria de Lourdes R. Guimarães, matrícula ... 17.541, lotada em 06-000; Maria do Carmo R. da Silva, matrícula 18.089, lotada em 15-000; Francisca V. S. Oli-veira, matrícula 31.246, lotada em ... 06-000; a contar de 30.9.72, por Mereus-uuc; a contar de 30.9.12, por mere-cimento: Lyege de Oliveira Brecken-field, matrícula 11.164, lotada em ... 15-000; Antonio José Piccirilo, matrí-cula 16.233, lotado em 05-000; por An-tiguidade: Maria Guiomar de Albuquerque, matricula 20.033, lotada em 15-000; a contar de 31 12.72, por Me-recimento: Circe Barreto de Medeiros, matricula 16.682, lotada em 06-000; Zuleika Paiva Rodrigues, matricula — (9.906, lotada em 06-000: José de Almeida Fonseca matrícula 24,272, lotado em 13-000; Ligia Linhares, matrícula 22,564, lotada em 06-000; por Antiguidade; Anete de Oliveira C. Nunes, matrícula 21,698, lotada em 15-000; Maria do Cormo Convenda de Cormo Cormo Convenda de Cormo Convenda de Cormo Cormo Convenda de Cormo 15-000; Maria do Carmo Conrado Velga, matrícula 10.407. lotada em ... 66-000; do nivel 12-A para o nível 14-B. dhagen Figueira, matricula me 71.015, drown de 1973. Humberto do A. Bhering, ralecido em 19-009; Ento Figueira de 1973, Médico TC-801-22-B — Otônio Alvim Correx, matricula serioula respectively. Apara en 1974 de 1975, Médico me 19-00; Atanio Domingos Dias, matricula serioula respectively. Apara en 1974 de 1975, Médico TC-801-22-B — Otônio Alvim Correx, matricula en 22-86, lotado em 19-009; Ento Figueira de 1973, Humberto do A. Bhering, ralecido en 6 de novembro de 1973, Humberto do A. Bhering, matricula en 1974, Fale-ida en 1974, Humberto do Priva de 1975, Mário Lúcio Perèina, matricula en 1974, Mercolamento Domingos Dereira, matricula en 1974, Mercolamento Domingos Dereira de 1974, Mercolamento Domingos Carneiro, Avaido en 1975, Mário Lúcio Perèina, matricula en 1974, Mercolamento Domingos Carneiro, Invel 10-B, de declarando-se, conservado de 1973, Humberto do Priva de 1975, Mário Lúcio Perèina, matricula en 1974, Mercolamento Domingos Carneiro, Invel 18, Mercolamento Domingos Carneiro, Invel 10-B, do quadro de 1974, Invel 10-B, do quadro de 1975, Mário Lúcio Perèina, matricula en 1974, Invel 10-B, do quadro de 1975, Mario Lúcio Perèina, matricula en 1974, Invel 1975, Mario Lúcio Perèina, matricula en 1974, Mercolamento Domingos Carneiro, Invel 10-B, do quadro de 1975, Mario Lúcio Perèina, matricula en 1974, Mercolamento Domingos Carneiro, Invel 10-B, do quadro de 1974, Invel 18, no quadro de 1974, In a contar de 31-12-67, por Merecimen-to: Janduhy Moreira Leite, matrícula 18,626, lotada em 15-000; a contar de 31,3,71, por Merecimento: Redolfo G.

matricula 13.724, lorada em 00-000; matricula 27.803, lorada em 19-031; Helma Knoblock, matricula 36.625, 10- Vania Maria O. Abbani, matricula tada em 14-000; a contar de 31.12.71, lotada em 20-000; a contar de por Merceimento: Lucy Dolker Padilla, matricula 32.814, lotada em ... Bareto Capuano, matricula 29.783, lo-06-000; Lea Maria de O. Morengo, tada em 21-051; Jacyra Manoel Mongatricula 33.804 lotada em 20-000; tada em 21-051; Jacyra Manoel Mongatricula 33.804 lotada em 20-000; tada em 21-051; Jacyra Manoel Mongatricula 33.804 lotada em 20-000; tada em 21-051; Jacyra Manoel Mongatricula 33.804 lotada em 20-000; tada em 21-051; Jacyra Manoel Mongatricula 33.804 lotada em 20-000; a contar de 31.12.71, lotada em 21-051; Jacyra Manoel Mongatricula 31.878 lotada em 20-000; a contar de 31.12.71, l 06-000; Lea María de O. Morengo, tada em 21-051; Jacyra Manoel Monmatrícula 33.801, lotada em 20-000; tenegro, matrícula 31.578, lotada em
Liomita P. Cerqueira, matrícula .... 05-000; Ligia de Campos Veiga, matrícula 35.125, lotada em 10-000; frais Antunes Cardoso Netto, matrícula 30.235, lotado em 21-000; Mercedes Ribeiro dos Santos, matrícula 38.875, lotado em 14-000; por Antiguidade: Gamaliel Moreira de Araújo matrícula ... 06-000; Edidier Pasini, matrícula ... 06-000; Edidi em 20-000; Margarida Meirelles Sott2a Fretas, matricula 9.571, lotada em
1-000; a contex de 31.372, por Margarida Miranda de O. Furtado matrientemento: Maria Theresa S. F. Escosia, matricula 34.721, lotada em 01-000; Walda
25.900; retal Ribeiro França, matricula 12.163, lotada em 11-000; Maria de Jesus No26.7058, lotada em 11-000; matricula 32.022, lotada em
1-000; matricula 34.721, lotada em 01-000; Walda
26.000; Ruft Ribeiro França, matricula
27.581, lotada em 11-000; Maria de Jesus No28.7058, lotada em 11-000; Maria de Jesus No28.7058, lotada em 11-000; Maria de Jesus No28.7058, lotada em 01-000; por Maria de Jesus No28.7058, lotada em 01-000; Jesus de Mira de Mora es matricula
28.205, lotada em 01-000; Maria de Jesus No28.7058, lotada em 01-000; Maria de Mora es matricula 38.502, lotada em
28.7058, lotada em 01-000; Maria de Mora es matricula 38.502, lotado em
28.7058, lotada em 01-000; Maria de Mora es matricula 38.502, lotado em
28.7058, lotada em 01-000; Maria de Mora es matricula 38.502, lotado em
28.7058, lotada em 01-000; Maria em 01

Serventes, nivel 5: a contar de .... 31.3.67: Antonio Dunaiski, matri-cula 37.925, lotado em 14-000; Elize-te Alves Fiel, matricula 36.630, lota-da em 12-000; Ernando N. Fernandes, matricula 37.682, lotado em 03-000; Maria das Dores Vieira, matricula ... 36.575, lotada em 01-000; Laura Maria L. Gonçalves, matricula 38.001, lotada em 19-000; Nely T. da C. Brigido, matrícula 36.587, lotada em ... 17-000; Terezinha de Jesus Pinheiro, matricula 37.788, lotada em 09-000;

ta Lopes, matrícula 35.055, lotada em Azevedo Silva, matrícula 25.885, lota15-000; Aynê F. de Randolpho Paiva, da em 06-000; Ceny Garcia Mendes,
matrícula 13.724, lotada em 06-000; matrícula 27.853, lotada em 19-031;
Helma Knoblock, matrícula 36.625, loVania Maria O. Abbani, matrícula
BS-INPS nº 223-69 è em complemento
BS-INPS nº 223-69 è em complemento
Silva matrícula 36.547, lotada em 14-000; Gelson da
por Merecimento: Lucy Dolker Padi- 30.9.72

DOS Merecimento: Eneide

DOS Recumento Silva, matrícula 25.885, lotade Portario, nível 7, do Quadro de 14-000; Zeny Silva Mendonça, matrícula 13.09.70 de ex-IAPB, de acordo com
phina Leonildes Will, matrícula 36.696, lotada em 14-000; Gelson da
por Merecimento: Lucy Dolker Padi- 30.9.72

DOS Merecimento: Eneide phina Leonildes Will, matricula .... 36.306, lotada em 14-000; Gelson da Silva, matricula 36.547, lotado em ... 01-000; Euclides Trineu, matricula 36.253, lotado em 11-000; Albertina J., Albuquerque, matricula 36.517, lotada em 01-000; Pedro Teixeira da 5., Netto, matricula 36.593, lotado em 17-000; Cerildo Bibairo do Silvo 17-000; Geralda Ribeiro da Silva, ma-tricula 36.551, lotada em 01-000; Alcy Luiz M. Ferreira, matrícula 38.446, 10-Luiz M. Ferreira, matricula 38.446, 10-tado em 09-000; Oneida Firnio da Silveira, matricula 37.839, lotada em 11-000; Tito Marezynski, matricula 37.932, lotado em 14-000; Carvalho Cândido Ferreira, matricula 36.377, lotado em 21-000; Ivone Dias Cardoso, matricula 37.829, lotado em 11-000; a contar de 30.987. Cardino Samen-

## CODIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO Nº 1.176

2º EDIÇÃO

Preco: Cr\$ 10.00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de vendas: Av. Rodrigues Aives, I

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II a Palácio da Justica. 3º pavimento - Corredor D - Sala 311!

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasilia

### AVISO AS REPARTICOES PUBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte néreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasilia.

### SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP n.º 6, DE 30 DE JANEIRO DE 1974

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Porta-ria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1987, do Conselho Nacio-nal de Seguros Privados, e o que consta do procesos SUSEP nº 17, 706, de 1973, resolve:

Art. 1º Aprovar a redação dada ao artigo 3º do Estatuto Social da Companhia Excelsior de Seguros, em cumprimento à exigencia formulada nas Portarias SUSEP números 18 e 71, de 25 de fevereiro e 17 de agosto de 1972, conforme deliberação de sous acienistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de outubro de 1973.

Art. 2º Não aprovar as demais alterações estatutárias decididas nessa mesma Assembléia Geral, permanecendo, portanto, em vigor, quanto no mais, o Estatuto Social publicado no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 1972 juntamente com a Porta-ria SUSEP nº 71 supra mencionada. — Décio Vicira Veiga.

### COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

C.G.C. nº 33.054.826-001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 29 de outubro de 1973.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e três, às quatorze horas, em sua sede social, a Avenida Rio Branco nº 131 — 8º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanaba-ra, reuniram-se os aciovistas da Companhia Excelsior de Seguros, representando 4.147.404 (quatro mi-lhões cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e quatro) ações das ... 6.000.000 (seis milhões) de que se constitui o capital social, conforme assinaturas lançadas às folhas 147 (cento e quarenta e sete) de Livro de Presença de Acionistas ou seja, mais de 2/3 (dois terços) de capital com direito a voto. Verificada a exis-tência de "quorum", o Presidente da Companhia, Dr. Ronaldo Kavier de Lima, convidou os Senhores Acionistas a elegerem o Presidente da As-

### MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

o mesmo do seguinte teor: "Companhia Excelsior de Seguros — C.G.C. prezo de sua duração será indetermino 33.054.826-001 — Assemblem Ceral Extraordinária — Convocação — Capítulo II — Do Capital Social e das Ações — Art. 5° — O Ceral Social e de Cres 6.000.006.00 para se reunirem em Assembléia Ge- (seis milhões de cruzeiros), dividido rai Extraordinária a ser realizada no em 6.000.000 (seis milhões) de ações dia 29 de outubro de 1973, às 14 ho-1972, e confirmada pela Portaria nú-mero 71, de 17 de agosto de 1972, pu-blicada no *Diário Oficial* da União de 31 de agosto de 1972. 2 — Outras alterações Estatulurias. Rio de Janei-ro, 3 de outubro de 1973. — Ronaldo Xavier de Lima, Diretor Presidente. — Antonio José Loureiro Borges, Diretor Financeiro." A seguir, o Senhor Presidente declarou que consoante os termos do Edital publicado no Diário Oficial do Estado da Guanabara dos dias 8, 9 e 10 e no "for-nal do Comércio dos dias 8, 7 e 9 de outubro corrente, esta reunião foi convocada para deliberar sobre a proposta da Diretoria acerca da alteração do Estatuto Social, a qual já mereceu parecer favorável de Conselho Fiscal, determinando ao primeiro Secretário que lesse a proposta e o parecer e à segunda Secretària que os transcrevesse no corpo da Ata, o que foi feito. O teor destes documentos 6 o seguinte: "Proposto da Diretoria — Senhores Acionistas: A Portaria SUSEP nº 18, de 25 de fevereiro de 1972, que aprovon o aumento do capital desta Sociedade de Cr3 ... 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros) para Cr\$ 2.720.000.00 (dois milhões, setecerios e vinte mil cruzeiros), consignou a exigência de ser alterada a redação do artigo 3º do Estatuto, para a seguinte: "Artigo 3º — A Companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos Ramos Elementares e Vida, como derinidas na legislação em vigor". A Portaria SUSEP nº 71 de 17 de agosto de 1972, que aprovou o aumento de capital de Cr\$ ... aumento de capital 2.720.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte mil cruzeiros) para Or\$ ... 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), reiterou a citada exigência. Diante da necessidade de modificação do artigo 3º, em consequência da exi-gência imposta pela SUSEP, a Com-panhia pretende va`er-se da mesma Assembléia Gerai Extraordinária para fazer também outras alterações no seu Estatuto que, após a revisão jurídica procedida, ficou com a seguinte recação, a ser submetida à aprecia-ção dos senhores acionistas. Capitulo I — Da Denominação, Sede, Objeto
 e Duração — Art. 1º — A Companhia Excelsior de Segures, constituí-da em 5 de junho do 1943, sob a forma de Sociedade Anônima, autori-zada a funcionar pelo Decreto nú-mero 15.102, de 21 de março de 1944, e Carta Patente nº 301, de 5 de ju-nho de 1944, reger-se-a pelo presen-te Estatuto e pela legislação em vigor que lhe for aplicavel art. 2º — A sembléia, recaindo a escolha por que lhe for aplicavel Art. 2° — A aclamação, no acionista Sr. Jorge Companhia tem por sede e foro a ci-Narciso Rosas, o qual convidou o Se. nhor Carlos Simões Pacheco e a Sembleia de Guanabara. Parágrafo único — A Dinhora Leni Costa Raposo para Secretira poderá oriar e extinguir filiais,

leitura do Edital de Convocação e à jeto a exploração das operações de Segunda Secretária que o ranscre- seguros e resseguros dos Ramos Elevesse na Ata, o que foi feito, sendo mentaves e Vida, como definidas na ordinárias nominativas, no valor no-Art. 7 — A propriedade las ações estabelece-se exclusivamente pela sua inscrição no livro de Registro de Ações. Capitulo III — Da Diretoria Art. 8° - A Sociedade será administrada por uma Diretoria com-posta de no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) Diretores, acionis-tas ou não eleitos em Assembléia Geral sendo 1 (um) o Presidente e os demais denominados cimplesmente Diretores. § 1º — O mandato dos Diretores é de 6 (seis) anos, sendo permitidas recleições, e a pesse se fará mediante termo lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, que será assinado na primeira reunião a que comparegam após a eleição. § 2º — A gestão de cada Diretor corá garantida com a caução de 100 (cem) ações da Companhia, próprias ou de terceiros. Art. 9º - No caso de vaga de um dos augos da Dire-toria, esta designará um substituto provisório até a realização da primeira Assembléia Geral que então deliberará sobre o provimento defi-nitivo do cargo; o substituto eletto servirá até o final do prazo que restar ao substituído. Parágrafo único — Será considerado vago o cargo de Diretor que deixar de cumprir as suas atribuições, sem motivo justificade, por mais de 3 (três) meses. Art. 10. — A remuneração da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral — Ar-tigo II. — A Diretoria terá amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais modernio realizar todas as operações que se relacionem com o objeto da sociedade, inclusive contrair obrigações, reminciar a direitos, transigir, das cauções adquirir alienar hipotecar, penhorar, c, de qualquer forma, onerar os bens da sociedade. § 1º — Os atos que importem em oneração ou alienação de liens imóveis ou pervistos de divisitor bens imóveis, ou remúnica de direitos, deverão ser sempre firmados por 2 (dois) Diretores, § 2º — Os demais atos que acarretem responsabilidades da Sociedade ou exonerem terceiros de responsabilidades para com ela, serão assinados por 2 (doi:) Diretores, ou por um Diretor e um procurador, ou por 2 (dois) procurado-res, tendo sempre os mandatários po-deres especiais. § 3º — Em casos excepcionais, poderá a Sociedade re-presentar-se por um único Diretor, mediante autorização expressa da Diretoria. Art. 12 — A Diretoria reunir-se-a sempre que necessário em face dos interesso sociais, nos casos previstos por lei ou no presente Estatuto, la rrando se em Livro proprio a respectiva Ata. Purágrafo único. --As deliberações da Diretoria, consignadas em Ata, serão tomadas por majoria de volos, cabendo ao presi-

estipular normas gerais a screm ob-servadas pelo Departamento Técnico; c) nomear e demitir funcionarics fixando-lhes a remuneração; el aprovar e alterar a estrutura administra-tiva e o regulamento interno da Socledade; e) autorizar a instalação ou extinção de sucursais e agências, inclusive no exterior, observadas as disposições legais; f) examinar e apro-var os balancetes trimestrais e apresentar à Assembleia Geral o Relatório Anual, o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas de cada exercício; g) designar os substitutos dos Diretores nos casos de licenca, férias, ou de ausência e impedimentos temperários; h) atribuir verbas de representação a Diretores, "ad referentum" da Așsembléia Geral Ordinária; i) determinar a elaboração de estudos e a apresentação de Relatórios e informações; j) cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembléia árral e do Es-tatuto Social, e deliberar sobre os ca-sos omissos; 1) deliberar sobre a convocação de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias. § 1º — Os membros da Diretoria respondem solidariamente pelos atos práticados em desacordo com as leis, normas e instruções referentes às operações da seguros cosseguros, esseguros ou re-trocessão e pela falta de constituição de Reservas Obrigatórias, em conformidade com o disposto no artigo 109
do Decreto-lei nº 73. de 1966. \$ 2º

A Diretoria podera atribuir, en
caráter geral ou especial, e perman te ou transitório, funções especiais a qualquer de seus membros, não con-flitantes com atribuições e competências privativas estabelecidas neste Estatuto. Art. 14. — Compete ao Presidente, além dos poderes que lhe são a tribuídos em outros dispositivos do Estatuto Social: a) presidir as reuniões da Diretoria; b) convocar, em nome da Diretoria, as Assembleias Gerais; c) representar a Sociedade ativa e passivaments, em juízo ou fora dele, inclusive perante as autoridades e orgãos federais, estaduais e municipais de qualquer natureza e perante tercetros; d) outor-gar mandatos, inclusive com a clau-sula "ad judicia", delegando no todo ou em parte a competência prevista na alínea "c" deste artigo, com a especificação dos poderes conferidos aos mandatários. Art. 15. --- A cada Diretor compete, além de participar das deliberações da Diretoria: a) co-laborar diretamente com o Presidente no exercício de suas funções; b) desempenhar-se de encargos específicos que lhes sejam deferidos pelo Presi-dente; c) superintender as atividade gerais da empresa e coordenar o seu relacionamento com as demais insti-tuições associadas. Art. 16 — Sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores, compete a cada Diretor on Procurador, emitir e eridossar cheques, titulos de crédito e movimentar contas em qualquer estabelecimento de cré-dito do País. Parágrafo único — Compete a qualquer Diretor ou Procurador isoladamente, emitir apólices de seguros. Capítulo IV — Do Conselho Fiscal — Art. 17 — O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, observadas as prescrições legais sendo permitidas reeleições. Art. 18 — O Comselho Fiscal se reunirá, pelo menos, uma vez por trimestre, competindo-lhe as atribuições fixadas pela legislação em vigor. Art. 19 — Os membros efectivos do Conselho perceberão a remunera-ção que lhes for fixada pela Assem-blém Geral que os eleger. Art. 20 — Os suplentes substituição os membros ciclivos do Conselho Fiscal por ordem de volação e, no caso de igualdade desta, por ordem de idade iniciada penhora Leni Costa Raposo para Secreretoria poderá criar e extinguir filiais,
ficando, assim, constituida a agências, sucursais o escritórios denMesa Dirigente. A seguir, o Sr. Presidente da Assembléia determinou ao
primeiro Secretário que procedesse a vigo 3º — A Companhai tem por obgral dos negócios da Sociedade; b)

retoria por otación de inicida pemaioria de votos, cabendo ao presilo mais idoso, salvo na hipótese de
dente, em caso de empate, o voto de
qualidade. Art. 13 — Compete à Ditisfeitas as formalidades legais. Arretoria: a) estabelecer a orientação quando então, será substituído pelo
primeiro Secretário que procedesse a vigo 3º — A Companhai tem por obgral dos negócios da Sociedade; b) seu respectivo suplente. Capítulo V

DESTRUIDAS

DOCUMENTO ILEGIVEL

A Assembléia Geral dos Acionistas é o poder supremo da Companhia e tem funções e atribuições que lhe são conferidas pela lei. Art. 22 — Os acionistas se reunirão em Assambléia Geral Ordinária anualmente até o dia 31 de março, sob a presidência do Di-retor Presidente e, no seu impedimento ou ausência, pelo Diretor que o es-tiver substituindo. Paragrato único — O presidente da Assemblaia convocarå 2 (dois) acionistas presentes para secretarios de mesa, distribuindo es trabalhos entre eles. Art. 23 - Com-pete normalmento à Assembléi, Ge-ral Ordinária: a) examinar, discutir e deliberar sebre o Balanço, contas e relatórios apresentados pela Dicetoria; b) examinar, discutir e deliberar sa-bre es pareceres do Conseubo Pasar; e) eleger, na época própria, os mem-bros da Diretoria; d) eleger os memhnos efectivos do Conselho Fiscal e seus suplentes; e) fixar a remaneração prévista neste Estatuto para a Direto-ria e Conselho Fiscal; f) praticar todos os atos que lhe sejam atribuídos pelas leis vigentes e pelo presente lis-tatuto. Art. 24 — As Assemblicias Gerais Extraordinárias se reunirão todas as vezes que forem legal e regularmento convocadas, constituindo-se a mesa na forma prescrita no artigo 22 e seu paragrafo úmico. Art. 25 — As convocações das Assembléias Gerais serão feitas de acordo com as exigências legais. Art. 26 — Uma vez con-vocada a Assembléia Geral, ficam suspensas as transferências de ações, até que a mesma se realize ou fique sem afeito a convocação. Art. 27 — As deliberações das Assembléias serão tomadas por majoria absoluta de votes res-salvadas as restrições legais, não se computando os votos em branco, correspondendo um voto a cada ação. Art. 23 — Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de comunhão, o exercício dos direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem figurar como repre- da firma Rodopavi S.A. Pavimenta-sentantes junto a Sociedade, ficando ção de Rodovias e Construções Civis. suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação. Art. 39 — Os acionistas poderão fa-zer-se representar nas Assembléias Gerais por mandatários também acio-Tilstas, com poderes expressos, observadas as prescrições legais. Art. 30 -Para que possam comparecer és Assembléias Gerais os representantes legais e os procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documen-tos comprobatórios na Sede da Sociedade, até a véspera das reuniões. Car Rio de Janeiro, 31 de janeiro de pitulo VI — Do Exercício Financeiro e dos Eucros. — Art. 31 — O exercício reta, Chefe da 2º Subprocuradorio financeiro coincidirá com o ano civil. D. N. E. R. dade, até a véspera das reuniões. Ca-Art. 32 — Os lucros líquidos, apurados em Balanço anual, depois de consti-tuídas as reservas obrigatórias e as de formação independentes de lucros, serão distribuidos da seguinte forma: a) 5% para o Fundo de Reserva Legal destinado a garantir a integridade do Capital Social, aplicação esta que del-xará de ser obrigatoria assim que aquele Fundo atinja o limite legal; b) 5% para a Reserva de Previdência, destinada a suprir possíveis deficiênclas das reservas exigidas pela egis-lação de seguros; c) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, por determinação da Assembléia Gerai, ouvido o Conselho Fiscal; Fundo "Lucros e Reservas" descinado zonte MG. a bonificação aos acionistas, gratificação à Diretoria, sempre respeitando rificado o emprimento de todas as o disposto no artigo 134 do Decreto-lei n.º 2.627-40, a funcionários ou empregados da Companhia, e quaisquer finalidades de assistència social, e para atender ainda a prejuízos eventuais, conforme deliberação da Assembléia Geral. ou ainda com assembléia Geral. ou ainda com assembléia de processo no 3.93474 bléia Geral, ou ainda para cutros Atesto a veracidade destes dados fins, tudo em conformidade com deli- para publicação.

é a proposta que a Diretoria submete à apreciação dos senhores acionistas, depois de cuvido o Conselho Fiscal" "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Ex-celsior de Seguros, tomando conheci-mento da Proposta da Direturia a ser submetida à Assembléia Geral Ex-truordinária convocada para às 14 ho-ras do dia 29 de outubro de 1973, ma-Exnifestam-se plenamento de acordo com a mesma, pelos próprios "undamentos que a motivaram, razão pela qual sugerem a sua integral e unânime aprovação por parte dos senhores Jorge Narciso Rosas, Carlos Simões acionistas. Rio do Janeiro, 9 de outu- Pacheco, Leni Costa Raposo, Ronaldo bro de 1973. — Antonio Carlos de Sou-za e Silva Pinio Ribeiro de Mandon-ça e Paula Roberto Franco Marinho". Terminada a leitura, ditos documentos ficaram sobre a mesa, à disposi-ção dos senhores acionistas, ficando a matéria posta em votação, verifican-

dade, com abstenção dos legalmente impedidos. Declarou então o Senhor Presidente, que o Estatuto da Compa-nina Excelsior de Seguros passa a ser o constante da Proposta da Diretoria, unanimemente aprovada na presente Assembléla Geral Extraordinária. Sendo a reforma estatutária efetuada o assunto específico da reunião, foi encerrada a Assembléia, dela lavrando-se a presente Ata que depois de ilda e aprovada, vai assinada pelos senhores acionistas presentes. Rio de Jameiro, 29 de outubro de 1973. aXvier de Lima, Iosé Humberto Asfonseca. A presente é cópio fiel 🛕 que contêm às fls. 93 v. 90 do Link n.º 2 de Atas das Assemblélas Gera's da Companhia Excelsion de Seguros. (N. 3 693-B - 11.2.74 - Crs 390,90).

- Das Assembléias Gerals - Art. 21 | reclamados no prazo da lei. - Esta | do-se a sua aprovação por unanimi- | Carvalho e o Departamento de Física do Centro de Estudos Bésicos da Universidado Federal de Santa Maria, neste ato denominado Beroficiado, com sede em Santa Maria, RGS., representado pelo Prof. Erasmo Grossetti, Chefe do Departamento de FIsica com a interveniência do Coordenador responsável Prof. Chudlo de Oliveira Graça, acordam em firmar o presente convênio, do qual fazem porte integrante os anexos T, II III. IV. sob as condições e cláusulas seguintes:

Chiusula I - Do objeto - O presente convênto tem por objeto regular a cooperação restrita a ser prestada ao Beneficiado como Auxilio para realização da Atividade cujo programa constituí o Anexo n.º 1, sob a designação de:

Anexo I - Programa Previsto Constante do Processo n. 104.626 de 1973

Clausula II - Da vigência - Este Convênio é firmado para vigorar du-rante o ano base de 1974 terminando a 31 de dezembro de 1974.

Cláusulo III - Dos recursos financeiros -- Os recursos finameeiros, para stendimento do disposto na Clausula I. a sereza fornecidos pela CNEN, em moeda nacional, para aplicução constante do Anexo II. serão de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Subclausula única - As importanclas fornecidas pela CNEN, em decorrência da execução deste Termo, serão movimentadas pelo representante lo-gal do *Beneficiado* através do Banco

do Frasil en da Caixa Econômica.

Cláusula IV — Do fornacionanto do
auxílio — A CNEN se reserva o direfro do fornecer Auxílio parcelado e de determinar o número de parcelas de acordo com suas disponibilidades

orçamentárias, durante o ano base. Cldusula V — Das prestuções de conta — O Beneficiado deverá prestar contas, até o dia 15 de janeiro do ano seguinte so ano base, de confor-

midade com o disposto adiente,

Subclausula primeira — O Reneficiado se compromete a apresentar a
Prestação de Contas de acordo com as Instruções Sobre Prestações de Con-

Subclausula segunda - As quantias fornecidas pela CNEN e o sea saldo não poderão ser destinadas à aplica-ção diversa da prevista neste Termo, não sendo permitido sua transferência entre itens diferentes. No caso de não utilização total dos recursos será o saldo recolhido à Tesouraria da CNEN, iuntamente com a Prestação de Con-

Subclúusula terceira — Os saldos testituidos à CNEN serão recepidos condicionalmente, até a aprovação da Prestação de Contas.

Cláusula VI — Dos relatórios — Beneficiado deverá apresentar, até trinta dias após o termino deste con-vênio: a) um relatório sucinto das atividades administrativas; b) non relatório circunstanciado das atividades científicas, de acordo com o Anexo III. Cldusula VII — Das publicuções —

O Beneficiado deverá remeter à CNEN três cópias de quaisquer publicações resultantes do Auxílio cancedido por este convênio. Em todas as publicações deverá constar referência à colaboração prestada pela CMEM. Clausula VIII - Da fiscaliogedo -

A CNEN se reserva o direito de fiscalizar a perfeita aplicação dos re-cursos concedidos, bem como de yerificar o andamento das atividades, por meio de visitas aos locais de trabalho contato pessoal com os respons meios adequados.

Clausula IX - Do uso da biblioteca — O Beneficiado se prontificará a franquear a sua Biblioteca ao uso do pessoal da CNEN. Os livros e revistas poderão ser cedidos por empréstimo de Biblioteca por prazo não superior

### TERMOS DE CONTRATO

### 013至20。2月越 DOS TRANSPORTES

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Precuradoria Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Artigo 64 do Decreto nº 73,140.73) Instrumento: Apostila PG-33-74 de Resilição ao Contrato de Empreitada PG-17-73

Partes: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a Firma: Teagasa Paraná S.A. – Engeribaria e Indústria. Incorporada e Sucessora

Objeto: Resilição ao Contrato ... PG-17-72 de Empreitada para exe-cução de serviços de Terraplenagem, Bueiros, Drenagem, Pavimentação e Serviços Complementares na Rodovia

BR-282 SC — trecho Campos Novos—Joagaba (Lote nº 1)

Fundamento do Instrumento: Resolução nº 2.091-73 do Conselho Administrativo Sessão nº 48 de 28-11-1973.

Atesto a veracidade destes dados para publicação.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Artigo 54 do Decreto nº 78.140-73)

Partes: Departamento Nacional de D. N. E. R. Estradas de Rodagem e o DER-MG, Companhia Mineira de Aguas e Es-gotos e a Superintendência do Desenvolvimento da Capital, com a interve-niência da Prefeitura da Cidade de Belo Horizonte MG.

Objeto: Execução de estudos e projetos de engenharia da Via Expressa Leste-Oeste entre o Anel Rodoviário d) o saldo, se houver, será levado ao c Terminal Rodoviário de Belo Hori

Prazo: Até o encorramiento após ve-

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Artigo 54 do Decreto nº 73.140-73) Instrumento: Apoetila PG-3-74, de Denúncia do Convenio de Delegação: de Enearges PG-63-63.

Partes: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e o DER-RJ Objeto: Denmeiar o Convênio de Delegação de Encargos PG-63-63 para execução dos trabalhos de terraplemagem e parimentação do trecho Macuco-São Fidelis da BR-84

Fundamento do Instrumento: Autorização do Sr. Vice-Diretor Geral exarada às fis. 34 do processo número 15.517-63.

Atesto a vermidade destes dados para publicação

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1974. — Luiz Augusto Ferreira Correia Chefe da 2.º Subprocuradoria do D. N. E. R.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Artigo 54 do Decreto nº 73.140-73) fas (Anexo IV), bem como a ebservar Instrumento: Apostila PG-7-74, de as Normas Para Concessão de Auxi-Denúncia do Convênio de Delegação lio (Anexo III). de Encargos PG-74-63

Partes: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e o DER-RJ Objeto: Denunciar o Convênio de Delegação de Encargos PG-74-63 para execução dos serviços de pavimentação, do trecho Friburgo-Cordeiro da BR-84.

Fundamento do Instrumento: Autorização do Sr. Vice-Diretor Geval, exarada sà fls. 133 do processo 30.407 de 1961

Atesto a veracidade destes dados para publicação

Artigo 54 do Decreto nº 78.146-73) Rio de Janeiro, 31 de janeiro de Instrumento: Convênio Especial de 1974. — Luis Augusto Farreira Correia Cooperação e Compromisso PG-6-74 — Chefe da 2.º Subprocuradoria do

### MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Termo DEIC n.º 12-74 - Ano base 0 1974 - Processo - CNEN n.º 104.626-73.

Termo de convênio celebrado entre u Comissão Nacional de Energia Nuclear e o Departamento de Física do Centro de Estudos Básicos da Universidade Federal de Santa Maria,

A Comissão Nacional de Energia Nuclear, Autarquia Federal deravante 

Clausula X - Da responsabilidade - O interveniente fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação dos recursos, de acordo com a finali-dado estabelecida.

Fx.

Subclausula unica — Os materiais e equipamentos adquiridas com auxilio da CNEN, serão de propriedade da mesma, ficando sob a guarda e res-ponsabilidade do Beneficiado, durante a vigência do presente convênia e, findo este, enquanto a CNEN não exi-

gir a sua restituição. Cláusula XI — Da denúncia — O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, me-diante notificação por carta, com an-tecedência de 60 (sessenta) dias. Neste caso o Beneficiado deverá, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da cessação, apresentar ambes os relatórios das atividades e a prestação de

Subclausula única — O não cumprimento pelo Beneficiado do Estipulado neste convênio implicará na denúncia do mesmo, com a consequente restituição de todos os recursos e materiais em poder do Beneficiado sem prejut-zo das medidas legais cabiveis, havendo impedimento da celebração do novo convênio, até a apuração final das responsabilidades.

Clausula XII — Da autorização — o presente convênio é celebrado de acordo com o disposto na Lei numero 4.118-62. Resoluções CNEN n.ºs 1-65, 2-65 e 1-66 e decisão da Comissão Deliberativa da CNEN em sua Sessão nos termos do Processo n.º 104.626-73 que passa a fazer parte integrante e com-plementar do presente, coviendo a conta da verba 4.1.2.0.2 — Convênio para Pesquisas.

Clausula XIII — Do foro — As partes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro, para resolução de quasquer dividas decorrentes da execução do presente convênio.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam este convênio em 4 (quatro) vias de igual teor que vao assinadas pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro ,4 de fevereiro de 1974. — Hervásio Guimardes de Car-valho, Presidente da Comissão Nacio-nal de Energia Nuclear. — José Brasmo Ramos Grossetti, Chefe do Departamento de Física da Universidade Federal de Santa Maria (Representante Legal da Instituição); Cláudio de Oli-veira Graça, Coordenador Responsá-

Testemunhas. — Vilma Maria Fernandes; Georgina Maria A. dos Reis.

### ANEXO II

Distribuição do auxílio concedido 1. Material

	Cr\$
Aquisição de Material Di- dático	1.000,00
Complementação para Aqui- sição de Laboratório Reprografia	2.000,00
2. Pessoal Pagamento a Professores	9.000,00
Pagamento a Monitores .	2.000,00 15.000.00
Total	10.000,00

### MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

### BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO **ECONÔMICO**

Aditivo ao Termo de Cessão nº TPU-53 outorgado pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, em 12 de maio de

1. Outorgante

O Banco Nacional do Desenvolvi-mento Econômico (BNDE), empresa

pública federal, dotado de personalidude jurídica pelo art. 1º da Lei nº 5.662, de 21 de junho de 1971, com sede no Distrito Federal, doravante nomeado pela sua sigla BNDE.

#### 2. Outorgado

O Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, doravante desig-nado MINIPLAN.

#### 3. Fundamento

A presente outorga foi autorizada pela decisão proferida pelo Exmo. Sr. Presidente da República na Exposição de Motivos nº 1-B, do Senhor Ministro do Planejamento e Coordenação Geral de 22 de abril de 1970.

#### 4. Modificações do TPU-53

Este Aditivo altera o TPU-53, outor-gado pelo BNDE ao MINIPLAN, em 12 de maio de 1970, e os Aditivos ao mesmo firmados em 10 de março de 1971 e 15 de março de 1972, respectivamente, nas seguintes cláusulas e itens, que passam a vigorar com esta redação.
4.1 — "Objeto" (3) — A utilização,

4.1 — "Objeto" (3) — A utilização, pelo MINIPLAN, no Edifício BNDE, de propriedade do outorgante, sito no Bloco E do Conjunto 1, no Setor Bancário Sul em Brasília, Distrito Federal, do décimo, décimo primeiro, décimo segundo, décimo quarto, décimo quinto, décimo sexto décimo sétimo e décimo oitavo pavimentos, com área útil, no décimo, décimo primeiro, dé-cimo segundo, décimo quarto, décimo quinto e décimo sexto pavimentos, de 655m2 livres para salas e circulação horizontal e 34,77 m2 de banheiros copa e lixeira; no décimo sétimo, de 509,05 m2 livres para salas e circulação horizontal, 145,95m2 de lanchone-te e 34,77m2 de banheiros, copa e li-xeira; no décimo oitavo, de 464,45 m2 livres para salas e circulação horizontal, 190,55 m2 de cozinha e 34,77m2 de

banheiros copa e lixeira. 4.2 — "Estado e Serventias" (8): Acrescentar: 8.7 — Os décimo quarto, décimo quinto e décimo sexto

toda área útil de salas e circulação horizontal:

B) noventa e quatro caixas triplices de piso para luz, telefone e sonalização, com os respectivos tampos de

C) pintura plástica cinza nas paredes, e branca no teto; pintura a óleo cinzo nas esquadrias de ferro;

D) vidros nacionais de quatro mm, planos e incolores, em todos os caixi-

E) oitenta e quatro gelosias "Co-lumbia", em lâminas de alumínio de cor verde, cadarco de algodão e cor-doalha em "nylon", em toda face envidraçada;

F) cento e vinte e quatro luminárias, com os respectivos reatores lâmpadas fluorescentes de 40 watts, com vidros foscos.

G) dois bebedouros, marca "Celite" brancos, tendo junto ao piso, um ralo com grade metálica, e na parede, um registro;

H) uma caixa metálica para chave

de relogio de vigia;

I) equipamento contra incêndio: m extintor de CO2-5, carregado carregado, marca Weld e uma mangueira de 30m com bico de bronze e engate rápido;

J) portaria: um balcão de madeira, folheado a jacarandá e tampo de fórmica; parede de lambri folheado a jacarandá; quadros de sinalização com vinte botões; três janelas de aço inoxidável e duas botoeiras dos montacargas:

#### K) três banheiros:

a) um, com piso de cerâmica preta, dois rales com grade metálica; paredes revestidas de pastilhas de cor pe-rola; teto de forro falso, em placas de durotermic foleadas de fórmica fosca branca; uma luminaria com reator, duas lâmpadas fluorescentes de 40 watts e duas tampas de acrílico fos-co; os seguites aparelhos, marca "Celite", brancos: um vaso sanitário com tampo plástico, um bidê, um lavató-rio com misturador, um porta-papel, pavimentos possuem, cada um, as se-guintes características e pertences: A) piso em placas "paviflex", cor "PF-02", rodapé vinilico cinza, em cristal de 60 x 60 cm; dois registros; uma saboneteira, um porta-toalha e um cabide; um box de chuveiro com

porta "honeycomb" revestida em ambas as faces de formiplac branco fosco, com grelha metalica, ferragem è mola de retorno "La Fonte"; b) dois banheiros com piso de ce-

râmica pérola e três ralos de grades metálicas; paredes de azulejo branco, teto de forro falso em placas de duro-termic folheadas de fórmica fosca branca, duas portas "honeycomb" revestidas em ambas as faces de formiplac branco com grelha metálica, fer-ragem e mola de retorno "La Fonte"; dois boxes sanitários com divisórias de mórmore e portas folheadas em ambas as faces, de formiplac cinza e ferra-gens "La Fonte". O banheiro de homens tem os se-

guintes aparelhos, marca "Celite", brancos: dois vasos sanitários com tampas plásticas; dois porta-papéis; três mictórios; dois lavatórios com misturador, dois cabides.

E mais estes pertences: dois espe-lhes de cristal 60 x 60cm; duas luminárias com respectivos reatores, duas lâmpadas fluorescentes de 40 watts e quatro tampas de acrílico fosco.

O banheiro para senhoras tem os seguintes aparelhos, marca "Celite", brancos: dois bidês, dois vasos sanitários com tampos plásticos; quatro lavatórios com misturador; dois portapapéis, dois cabides. E mais estes pertences: quatro espelhos de cristal 60 x 60 cm; três luminárias com respectivos reatores, duas lâmpadas fluorescentes de 40 watts e seis tampas de acrílico fosco.

L) Copa: piso de cerâmica pérola com um ralo de grade metálica; paredes de azulejo branco, teto de forro falso com placas de durotermic, foheadas de fórmica branca fosca, uma luminária com reator, duas lâmpadas fluorescentes de 40 watts e uma tampa de acrílico fosco; é um registro, uma sabonteira e um cabide "Celite" brancas de como de cos; uma banca de granito preto com cuba de aço inoxidavel e uma torneira: um armario sob a banca, de azulejo branco, três portas corredi-cas folheadas na face externa de formiplac azul; duas portas "honeycomb", revestidas em ambas as facel com formiplac branco e ferragens "La Fonte'

M) lixeira: piso em cerâmica perola, paredes revestidas até 3/4 em azu-lejos brancos com remanescente e teto em pintura simples branca; um co-letor para tubo de lixo, esmaltado a fogo, branco, com aro de alumínio; um aplique com lampada incandes-cente comum, um ralo com grade me-tálica; uma porta "honeycomb" folheada em ambas as faces de formiflac branco, ferragem e mola de re-torno "La Fonte".

### 5. Taxa de Uso

O MINIPLAN pagará ao BNDE até dia 31 de dezembro de 1973, a título de taxa de uso, a importância mensal de Cr\$ 7.157,00 (sete mil, cento e de Cr\$ 7.157.00 (seve mm, como einquenta e sete cruzeiros) por pavimento ora cedido pelo presente aditivo. Após essa data, a correção da ta-xa aqui ajustada se fará na forma es-tipulada no Termo de Cessão adita-

### 5. Ratificação

Ratificam-se as demais clausuus o itens do TPU-53 e seus aditivos de 10.3.71, 15.3-72 e 10-10-72, não modificados pelo presente.

### 7. Vias e Representantes

O presente instrumento, lavrado em 10 (dez) vias de igual teor, sendo 5 (cinco) para o MINIPLAN, a cujos representantes são entregues ato, e 5 (cinco) para o BNDE, é assinado. Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1973. - Pelo BNDE: Marc de 1973. — Pelo BNDE: Munco Perreira Vianna, Presidente — BNDE — Luiz Carlos S. S. Rodrigues, Diretor Pelo MINIPLAN: — Carlos Messias Barbosa, Diretor de Administração — Testemunhas: Cicero Virgilio Cordeiro — Edson Pinto Barbeda. Of. nº 97

### CADASTRO RURAL

LEI Nº 5.868 — DE 12-12-1972

DECRETO Nº 72.106 - DE 18-4-1973

DIVULGAÇÃO Nº 1.215/

PRECO: Cr\$ 3,00

### A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Aives. I

Agência li Ministério da Fazenda Agência II: Palácio da Justica. 3º pavimento -Corredor D - Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasilia

CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS EXTERNOS que entre si fazem a FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASILIA COM RECURSOS dO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO - (FNDCT), provenientes do EMPRESTIMO nº 361/SF-BR do BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID.

A FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, empresa pública, regida pelo Decreto nº 71.133, de 21 de setembro de 1972, na qualidade de Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimen to Científico e Tecnológico (FNDCT), adiante denominado FNDCT, por força do Decreto nº 68.748, de 15 de junho de 1971, com sede em Brasilia, Distrito Federal o serviços nesta cidado, na Av: Presidente Vargas, 482 - 199 andar, doravante denominada simplesmente FINEP, nes to dto representada pelo seu Presidente, Sr. José Pelúcio Ferreira de um lado, e, de outro lado a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA dora vante denominada simplesmente BENEFICTÁRIO, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Campus Universitário - Asa Norte, representada nes te ato pelo seu Magnifico Reitor, Professor Amadeu Cury, tem justo e contratado o seguinte:

#### CLAUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por finalidade regular a forma e as condições mediante as quais a FINEP, com recursos do FNDCT, pro venientes do Emprestimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento, a diante denominado BID, nº 361/SF-BR de 1º de agosto de 1973, na con formidade do Decreto nº 69.060, de 12 de agosto de 1971, dará cober tura as despesas de execução pelo BENEFICIÁRIO, do Programa de Estudos de Nutrição visando ampliar o Centro de Nutrição Materno-Infantil da Universidade de Brasilia e iniciar um programa integral de estudos de nutrição para dar solução nos problemas de desnutrição no Brasili conforme estabelecido na Glausula Segunda:

11. No projeto acima aludido incluem-se cooperação técnica e treinamento destinados a fornecer assessoria e colaboração técnica ao BENEFICIÁRIO que se regerão pelas normas fixadas nos Anexos I e 11 deste Convênto.

TII. Quaisquer modificações no Demonstrativo de Aplicações, constante da Clausula Segunda, e nos orçamentos, plantas e especificações do Projeto aprovado, a Tudido no Item I acima, e ninda nos contratos para realização de serviços ou aquisição de bens relativos ao Projeto so poderão ser efetuadas pelo BENEFICIÁRIO mediantê autorização expressa de FIMEP, que consultara o BID.

IV. Fazem parte integrante deste instrumento, como se transcritos, o Emprestimo BID nº 361/SF-BR e os Anexos I e II, mencio nados nesta Clausula e que o BEMEFICIÁRIO declara conhecer, e acci-tar todos os seus termos e condições.

### CLAUSULA SECUMEA

A FINEP abre ao DEMOFICIÁRIO, para que este efetue as despesas recessárias à execução do Projeto de que trata a Clausula Primeira, um crédito no valor equivalente até US\$1.170,000.00 (Hum mi Phão, cento e setenta mil dólares) o qual deverá ser aplicado, se gundo as especificações do Demonstrativo de Aplicações, abaixo:

(No equivalente a milhares de US\$)

	Emp	rēstimo BID	(SF)	Contribui	Total	1
	Divisas	Cruzciros	Tota1	ção local	Projeto	73
Planos e En genharia	-		_	21	21	
Construção	-	<b>8</b> 5	_	498	498	20
Equipamento • Materiais	943	53	996	57	3.053	43
Aumento de Ressoal	-	**	-	604	504	25
Cooperação Tecnica	136	38	174	en en	174	7
Treinamento	] - ]	••	-	9.9	9.9	4
Total	1.079	91	1170	1.279	2.449	1.0.0
<b>3</b>	44	4	48	5.2	100	

11. Os valores acima poderão, mediante solicitação justificada do BENEFICIÁRIO, ser modificados devido a fatores inflacionários ou outros fatores imprevistos dependendo, porêm, qualquer alteração do Demonstrativo de Aplicações da respectiva aprovação da FINEP, observação-se sempre o disposto no Emprestimo BID no 361/SF-BR quanto a verbacusem alocação determinada".

TIT. Os recursos em divisas representados por dólares dos Retados Unidos da América oriundos do crédito ora aberto, só poderão ser aplicados no pagamento de bens ou serviços originários ou provenientes dos Estados Unidos da América ou da República Federativa do Brasil. Me diante solicitação justificade do BENEFICIÁRIO À FINEP, esta poderá consultar o BID sobre a aquisição de bens ou contratação de serviços o riginários ou provenientes de outros países que sejam membros do BID.

#### CLAUSULA TERCEIRA

Os recursos previstos na Clausula Segunda, serão desem bolsados pela FINEP, desde que se evidencia a disponibilidade de recur; sos e o cumprimento das condições de desembolso previstas na Clausula Quarta, em parcelas que serão colocadas à disposição do BENEFICIÁRIO à medida das necessidades do Projeto que constitui a finalidade deste em prestimo.

#### CLAUSULA QUARTA

Os recursos previstos na Clausula Segunda deverão estar totalmente desembolsados ao BENEFICIÁRIO até 19 de agosto de 1977, de acordo com o Demonstrativo de Aplicações referido na Clausula Segunda, apos satisfeitas as seguintes condições:

- L. Antes do saque da primeira parcelas
  - ) comprovar a publicação do presente Convênio no Diário Oficial da União;
  - b) demonstrar ter sido implantada uma unidade tecni co-administrativa apta a acompanhar e controlar a execução do Projeto e a manter a FINEP amplamente informada, a qualquer tempo, da situação geral do mesmo, inclusive dos seus resultados;
- c) comprovar que dispõe de recursos suficientes para atender a execução do projeto, pelo menos du rante aquele ano civil, identificando as fontes de financiamento dos referidos recursos.
- II. Antes do saque de cada parcelas
  - a) demonstrar a necessidade do desembolso solicita-
  - b) comprovar a efetiva aplicação ou comprometimento dos recursos anteriormente liberados:
  - e) comprovar que obedeceu às normas estabelecidas para licitações e contratação de serviços;
- III. Antes do saque da ultima parcelas

Comprovar a efetiva aplicação dos recursos de contrapartida a que se obrigou, conforme o disposto na Clausula Oitava.

### CLAUSULA QUINTA

O BENEFICIARIO mantera em conta especial destinada a sua movimentação, uma contabilização dos recursos previstos na Clausula Segunda, item I, obrigando-se a lançar, em ordem cronológica, os saques que fizer, bem assim a contabilizar a sua aplicação e dos recursos de contrapartida (Clausula Oitava), valendo-se para tanto da unidade técnico-administrativa referida no Inciso I, alinea I, da Clausula Quarta. A contabilização da aplicação dos recursos do credito ora aberto e os da contrapartida será sempre efetuada em do lares dos Estados Unidos da América, mesmo que os gastos se fizerem em cruzeiros ou outras moedas útilizando-se para tal fim, a taga da câmbio para compra do dólar, pelo BENEFICIÁRIO, vigente no dia da a fetivação do gasto respectivo. Obriga-se também o BENEFICIÁRIO manter arquivados todos os documentos comprobatórios das despesasfei tas a conta deste financiamento, para os fins do inciso X da Clausula Décima Primeira.

### CLKUSULA SEXTA

Os recursos ora repassados do BENEFICIÁRIO, praventen ace do Emprésting no ISI/ST-ER, do ETD, serão sempre contabilizados em délares dos Estados Unidos da América, mesmo quando os desembol seu da FINEF se efetuarem em cruzeiros ou outras moedas, de modo a ficar assasgurado que o risco de câmbio correrá por conta do BENEFI. CIÁRIO.

TI. Em razão do disposto no item I seims, e para fins de pagamento i FINEP, dos juros e principal deste contrato, a equiva lência do cruzeiro com relação so dolar dos Estados Unidos da América será calculada da acordo com a taxa de câmbio que tiver sido giustada entre o BIP o a República Federativa do Brasil, para o efeito da manutenção da moeda deste, conforme estabelecido na Seção 3 e do Artigo V do Gonvênio Constitutivo de BID. No caso de impontualidade, a FINEP poderá exigir que se aplique a taxa de câmbio vigente na data do vencimento da obrigação, ou na data do pagamento, ser prejuito de vencimento extraordinário deste contrato.

RIT. Não estando em vigor o entendimento entre o RID e a Re pública Federativa do Brasil sobre a toxa de cúmbio, aplicável, se rão utilizados, sucossivamento, os seguintes meios para a sus fixa cão:

- if taxa de câmbio que, na data correspondente seja u tilizada pelo Banco Central de Erasil para vender dolares aos residentes na República Federativa do Brasil que não sejam entidades da administração pública, direta ou indireta, para a realização dos seguintes operações:
  - a) pagamente de principal e juros de emprestimos;
  - b) remessa de dividendos e de outras rendas prove nientes de inversões de capital no República Rederativa do Brasil; e
  - c) retorno de investimentos. Variando a taxa de câmbio nestas três operações aplicar-se-a a que represente naior quantidade de cruzairos por dolar.
- 11) não podendo ser aplicada, na data do pagamento, a regra do inviso i, supra, por inexistência de tala operações, far-se-a a conversão pela mais recente taxa de câmbio efetivamente utilizada nos 30(trin ta) dias anteriores ao vencimento de obrigação;
- tell a taxa de câmbio estipulada pelo BID para efeito de pagamento de Empréstimo de que so originam os recursos ora repassados pela FINEP.

### CLAUSULA SETIMA

Para pagamento à FINEY, seja de amortização, juros ou comissão, o BENEFICTARIO desembolsará tentos cruzeiros quantos fe rem necessários para cobrir o valor devido em dólares, na forma de contabilização estabelecida na Clausula anterior, feita a conversão de taxa do câmbio nos termos da referida clausula.

es possível liquis, vencendo-se a primeira en 6 de fevereiro de 1978 e a Citina en 6 de agosto de 1993.

TII. As importâncias efetivamente desembolsadas pela FINET vencerão, a partir da data dos respectivos desembolsos, juros de 3% (três por cento) ao ano, cobrados asmestralmente, inclusive durante o prazo de carencia deste emprestimo, nos diss 6 de fevereiro e 6 de agosto de cada ano. Em caso de mora os juros serão elevados au tomaticamente, de 1% (um por cento) ao ano.

TY: Sobre o saide não desembolsado de quantia referide na Gisuaute Segunda deste contrato, o BENEFICIÁRIO pagara uma comissão de compromisso de 1/2% (meio por cento) ao ano, que será cobrada se mestralmente, inclusive durante o prazo de carência deste emprentia, nos dias 6 de fevereiro e 6 de agosto de cada ano.

We Todos os pagamentos efecuados pelo DENEFICIÁRIO berão Isvados a centa dos débitos existentes na seguinte exdem:

- a) jures de mera;
- b) jures e contesse;
- c) amoreiração.

VI. BENEFICIÁRIO págara todas as importancias relativação obrigações assumidas neste Convênio, em moeda correcte, medianto ordens de pagamento ou cheques, nos escritórios da FINEP, na cidado do Rio de Janeiro, ou en lugar que a mesma lhe indicar acravés do mares.

#### CLAUSULA OTEAVA

O BENEFICIÁRIO se compromere, por este ato, de roras frievogavel e irretratavel, a participar do custelo do Projeto nem cionado as Clausula Primeira e descrito na Clausula Segunda, mediaz ta a splicação de recursos de contrapartida no valor total equivalente a US\$ 1,279,000.00 (Hum milhão, durentos e setenta e nove mil dolares) a serem aplicadas de acordo com o previsto na Clausula Segunda.

#### CLAUSULA TONA

O BEMEFICIÁRIO reconhecerá, obrigatoriamente, comó prova de seu débito, os saques, cheques, requisições, recibos e ordens de pagamento ou documentos assemelhados que emitir ou assinar bem como qualquer lançamento contábil efetuado pela FINEF a eles relativos, e a FINEF os recibos ou comunicações que assimar ou expedir, referentes a recebimentos am dinheiro, para crédito do BENEFICIÁRIO de modo a ficar expressamente assegurada, a qualquer tempo, a certe as a liquidez da divida, compreendendo juros, comissão e outras des pesas, que, com o principal, comporão o debito, ressalvado ao BENEFICIÁRIO o direito de exigir, posteriormente, processo especial para verificação destas provas e obter o crédito correspondente ao e ventual erro que seja apurado.

#### CLAUSULA DECIMA

O BENEFICIÁRIO poderã, dando ciência por escrito à FINEF, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, amortizar extraordinariamente, parte de seu saldo devedor. Qualquer pagamento antecipado, salvo expresso acordo em contrario, será imputado mas prestações vincendas do principal, na ordem inversa dos correspondentes vencimentos.

### CLAUSULA DECIHA PRIMEIRA

Alem dos obrigações definidas nas demais Clausulas degta Convênto, o REMEFICIÁRIO se comprometa a:

- T. Aplicar os recursos fornecidos pela FINES única e exclusivamente na execução do Projeto mencionado na Clausula Primeira.
- II. Observar as normes estabelecidas para a execução de Projeto ora financiado, especialmente quando realizar licitações, contratação de serviços e transporte dos bens adquiridos no exterior.
- TIT. Segurar, por sua conta, os bens adquiridos com on recursos do emprestimo (clausula Segunda) e da com trapartida (clausula Citava) destinados ao Proje to, contra todos or riscos a que estejam sujettos e que sejam passíveis de seguro, em companhia se guradora nacional, cuja indicação seja açeita pe la FINEP, com observância das normas legais em vigor.
- IV. Remoter semestralmente a firefi
  - a) relatório compreensivo sobre o andamento do Trojeto:
  - b) demonstração de conta relativa so Projeto, În clusive a aplicação dos recursos de contrapaç tida, conforme o Demonstrativo de Aplicações mencionado na Clánsuie Segurda.

- V. Pagar com recursos proprios qualquer reajustamen to que porventura venha a ocorrer nos custos do Projeto, a menos que o Demonstrativo da Aplicações seja alterado nos termos da Clausula Primei ra, iten III.
- VI. Não conceder preferência a outros créditos, até d final liquidação da dívida, a menos que receba prévia e expressa autorização da FINEP.
- VII. Não praticar qualquer ato que direta ou indireta mente importe en diminuição da capacidade de pa gamento ou do valor das garantias.
- VIII. Pagar todas as despesas necessárias à formaliza ção o execução do presente Contrato, tais como e molumentos, registros e encargos fiscais.
- 1%. Mencionar, sempre que fizer publicidade sobre o Projeto financiado nos termos deste instrumento, a cooperação da FINEP e do BID como entidades for necedoras dos recursos utilizados, bem como colo car nos locais onde forem executadas as obras, a visos que assinalem com clareza que o Frojeto E realizado dentro dos objetivos gerais da Aliança para o Progresso.
- 2. Permitir a prepostos da FINEP o do BID, o fisca lização não so da execução dos trabalhos como também da aplicação dos recursos do emprestimo (Clausula Segunda) e os de contrapartida (Clausula Oitava), proporcionando, outrossim, a FIREP todas as informações que esta lhe solicite, a qualquer tempo, a respeito do Projeto a da sua situação financeira.
- xi. Colocar seu corpo de técnicos e consultores à disposição da TINEF, em qualquer época, para responder a consultas sobre programas ou projetos contemplados pelos planos de aplicações do ENDCT, sem que essa assistência tácnica resulta em ônus financeiro para a l'INEP.
- dentro dos primeiros 30 días de cada ano civil de vigência deste Contrato, evilência de que dis pora, oportunamente, dos recursos adicionais alu didos na Clausula Quarta, para a execução do projeto durante o ano correspondente, identificando as fontes de financiamento dos referidos recursos.
- XIII. Tomar todas as medidas necessárias para que os contratos de contração e de prestação do asrvigos, assim como toda aquisição de bens para o projeto, sejam feitos por custo razoavel, que se rã, geralmente, o preço mais baixo do mercado, le vando-se en conta fatores de qualidade, eficiência e outros que sejam pertinentes.
- XIV. Informar à FINEP, dentro do primeiro biénio da e mecução do Projeto, quais es medidas adotadas com o objetivo de:
  - a) estabelecer a prâtica regular do estudo têcnê co-econômico dos projetos de pesquisa antes do respectivo início e durante a sua execução;
  - \*) melhorar progressivamente as relações operatz vas, so nivel dos projetos individusis, com as empresas e organizações que possam utilizar os resultados da pesquisa; o
  - c) aperfeiçose as praticas administrativas rere rentes ao planejamento o controle das stivida, des do perquisa.

### CLÄCTULA DECTIA SEGUNDA

Fica expressa a Arrevogavelmente estabelecido quo a abatenção do exercício, por parte da FINEP, de quaisquer Adreitos ou faculdades que lhe assistam pelo presente Convênio, ou a concer dância com atrasos ou inadimplementos de obrigações do BENEFICIÁRIO não constituirão novação, devendo ser consideradas como mera libera lidade da FINEP, nem afetarão aqueles direitos ou faculdades que po derão ser exercidos à qualquer tempo, a critério exclusivo da FINEP.

#### CLAUSULA DECIMA TERCETRA

EM LASO de L'addimplemento de qualquer das obrigações assumidas pelo BENEFICIÁRIO, durante a fase de execução do Projeto, objeto deste Convênio, a FINEP terá o direito de suspender o(s) de sembolso(s), até que o BENEFICIÁRIO Forneça evidências suficientes da eliminação do fato gerador do inadimplemento, reservando-se au tretanto, a FINEP, a seu critério, o direito de rescindir o sontra to, conforme previsto na Clausula Decima Quarta,

### CLAUSULA DECIMA QUARTA

11.

Verificar-se-a a plena rescisão do presente Convênio, a qualquer tempo, tornando-se desde logo exigivel toda a divida de la resultante, pela ocorrência de qualquer das seguintes hipoteses:

- al inadimplemento, por parte do BENEFICIÁRIO, de quel quer obrigação assumida por este Convênio;
- b) aplicação dos recursos do emprestimo, em fina diver sos do estipulado na clausula Primeiras
- c) inexatidão ou falsidade de declaração do BENETICIA RIO relacionadas com a aquisição do amprestimo ou com a execução deste Convênio;
- d) paralização da execução do projeto financiado ounão conclusão ou andamento do mesmo nos prasos previs tos a menos que se observa o disposto no liem III da Clausula Primeira:
- e) qualquer outra cârcunstância que torne improvavel a realização dos objetivos para os quais foi concedido o emprestimo.

### CLAUSULA DECIMA QUINTA

Ticu eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para e solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, caben do a Finip o direito da optar pelo foro de sua sede.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2(duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1974. — Pela Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP — José Pelucio Ferreira. — Pela Fundação Universidade de Brasilia — Amadeu Cury.

Testemunhas: — Maria Otaviano Carvalho Santos. — Rui Gomara.

### ANBXO I

### COOPERAÇÃO TECNICA E TREINAMENTO

1. Descrição

A cooperação têcnica e o tremamento se destinam e fornecer assessoria e colaboração técnica para o BENEFICIÁRIO, com o objetivo de: (a) ajudar na organização e no tremamento das equipes de pesquisa; (b) colaborar na execução dos projetos de pesquisa; e (c) cooperar na revisão dos objetivos e metodologias dos projetos. A seleção e con tratação do consultores, bem como a administração da cooperação têc nica e do treinamento constituir-se-ão em responsabilidade do BENEFI CIÁRIO.

A cooperação thenica e o troinamento incluidos no programa são den eritos no ANEXO II.

- 2. Seleção e Contratação de Consultores
  - (u) Na seleção e contratação do consultores para as tarefas rela tivas à cooperação técnica não serão estabelecidas condições que impeçam ou restripjam a seleção ou contratação dos cita

dos consultores em países membros do BID, nem serão impostos requisitos ou condições que se fundem na nacionalidade dos consultores, antes ou depois da respectiva prestação de ser

- (b) Na contratação de consultores individuais, o BENEFICIÁRIO sub metera previamente a FINEP, para aprovação pelo BID, os se guintes dados:
  - o processo de seleção: (i)
  - (11) o nome do consultor selecionado, acompanhado de minuciosa descrição dos respectivos currículo e experiência profissional, bem como as razões tecnicas que determinaram a sua seleção;
  - (111) os termos de referência e cronogramas de traba; Tho: e
  - a minuta do contrato a ser celebrado con cada (Lv) consultor,
- (c) Con referencia a pagamentos e remuneração, os contratos espe cificação o seguinte:
  - relativamente dos consultores individuais domi CII. ciliados no Brasil: (1) suas remunerações serão pagas exclusivamente em cruzeiros; (2) suas dia rias serão pagas na moeda do país onde os servi. cos forem prestados;
  - relativamente aos consultores individuais não (11) domiciliados no Brasil: (1) a maxima percenta gem possivel da remuneração será paga em cruzel ros e o restante em dolares ou outras moedas, exceto cruzeiros, que façam parte dos recursos do emprestino, no entendimento de que, caso a percentagem da remuneração a ser paga em cru zeiros seja inferior a 30% do respectivo total, uma completa e pormenorizada justificação deve ra ser submetida a FINEP, para aprovação pelo BID; e (2) as diarias serão pagas em cruzeiros on na morda do gais onde os serviços forem prece
- (d) O BENEFICIARIO podera, quando as circunstâncias o exigirem, contratar serviços de cooperação tecnica altamente especiali zada de organizações científicas ou universidades destinadas a finalidades de carater não lucrativo. Nestes casos, o BE NEFICIARIO submetera a previa aprovação do BID; através de PINEP, os seculates dades
  - o nome da organização científica.ou. universida de, juntamente com as razões tecnicas que deter minaram a sua seleção;
  - (ii) os termos de referência (especificações), descre vendo o trabalho u ser executado pela organiza ção científica ou universidade actecionada;

- (idi) e texto da minuta do contrato a ser celebrado com a referida entidade.
- (d) Com referencia a pagamentos de remuneração, os contratos en tre o BENEFICIÁRIO e as organizações científicas ou universi dades estipularão ques
  - relativamente as organizações científicas ou universidades domiciliadas no Brasil, suas munerações serão pagas exclusivamente em cru zeiros, com exceção das despesas efectuadas em divisas para compras ou pagamento de diarias no exterior, as quais deverão ser reembolsadas em dolares ou seu equivalente em dutras das, exceto cruzelros, que façam parte dos re cursos do emprestimo;
  - relativamente as organizações científicas ou u (11) niversidades não domiciliadas no Brasil, (1) a maxima percentagem possivel da remuneração se ra paga em cruzeiros e o restante em dolares ou scu equivalente em outras moedas, exceto eruzel ros, que façam parte dos recursos do empresti mo, no entendimento de que a parte corresponden te a diarias sera paga em cruzeiros ou na moeda do pals em que os serviços forem prestados; e (2) caso a percentagem seja inferior a 30% respectivo total, uma completa e pormenorizada justificação deverá ser submetida à FINEP, para aprovação pelo BID.

### 3. Relatorios

O BENEFICIÁRIO devera incluir, em seus contratos com os consultores:

- o direito de BID de supervisionar a cooperação através do Mg critorio do seu Representante no Brasil;
- a obrigação dos consultores de, atraves da FINEP, manter o (11) Representante constantemente informado acerca de suas ativi dades, e
- a obrigação destes de lhes remeter, e para a FINEP, com uma copia para o BID, os seguintes relatorios:
  - (a) Em todos os casos, relatorios finais dentro dos 30 dias subsequentes à execução da tareta, abrangendo o trabalho realizado, os resultados obtidos e as recomendações per tinentes.
  - (b) No case de consultores contratados por seis meses mais, relatorios trimestrais de progresso.
  - (c) No caso da tecnicos enviados pelos fornecedores para aju dar a instalar o equipamento e treinar o pessoul no seu manejo, relatorios finais sobre a instalação e o treina mento realizados, inclusive recomendações para a operação e manutenção do equipamento.
  - (d) En todos os casos, os demais relatorios e documentos que a Finer ou o BID, razoavelmente, solicitarem relativamen to a cooperação tecnica respectiva.

### ANEXO II COOPERAÇÃO TECNICA

#### Parte Financiada pelos Recursos do Emprestimo do Fundo de Operações Especiais (em dolares dos Estados Unidos da America)

Projeto	Descrição	Nº de Consu <u>l</u> Cores	Cate- goris	Meses	Honora rios I	Trans porte	Transporte de de pendentes	Despesas de mudan ça	Outras despe- sas <u>3</u> /	Custo Total
UNIVERSIDADI DE 3 BRASILIA	Tnício do programa ampliado de estudos de nutrição; 0r ganização e programação do ensido de pos-graduação de nutrição	3	Ĉ−2	24	122.500	2.100	6.300	24.000	19.100	174.000

1 Honorarios mensais (no equivalente a dolares dos EUA): C-2 1.500/2.000
2 Presumida a media de 3 dependentes por consultor
3 Inclui seguro, excesso de bagagem, subsidio para instalação, despesas em transito e dependentes adicionais quando for o caso.

### TREINAMENTO -7

(Totalmente Linanciado com a contribuição local) Cem dolares dos Estados Unidos da America)

Projeto	Descrição	no de pessoas	Homens /mes	Trans forte	Custo Instrução	Manute		Outras Despesas	Custo Total
an exclese.	T 0 2 2 2 2 2 2 2	peppeac				Mensal	Total		Links and the contract of the
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	Bolsas de estudo para treinamento no exterior de pessoal do Pro- grama de Estudos de Nutrição	6	144	4.200	48.000	300	43.200	3.600	99.000

Oficios m.ºs 61 e 82

### MINISTÉRIO DO INTERIOR

### SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-CESTE

TERMO DE RESCISÃO DE CONVENIO

Termo de rescisão de convênio cele-brado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e a Companhia de Sancamento do Estado de Mato Grosso ..... (SANEMAT) para elaboração de projetos técnicos dos sistemas de Abastecimento de Agua pura as cidades do Estado de Mato Grosso. Caceres Navirai, Coxim, Alto Paraguai, Sunto Antonio de Leverger Mato Grosso, Poxoreu, Amambai Mato Grosso, Poxoren, Amambal, Guia Lopes da Laguna e Tesouro.

senvolvimento da Região Centro-Oeste, entidade autárquica vinculada ao Ministério do Interior, a seguir deno-minada SUDECO, uqui representada por seu Superintendente, Engenheiro Nelson Jairo Ferreira Faria e a Com-assinado pelas partes e testemunhas panhia de Saneamento d<sub>o</sub> Estado de Mato Grosso, entidade de economia mista estadual, sediada de Cuiabá (MT), doravante denominada ..... SANEMAT, representada por seu Diretor-Presidente, Dr. Claudio Luiz

Municipals do Estado de Mato Grosso: Cácares, Naviraí, Coxim, Alto Paraguai, Santo Antonio do Leverger, Mato Grosso, Poxorén, Amambaí, Guia Lopes da Laguna e Tesouro, doravante denominadas Prefeituras, represen-tadas neste ato por seus Prefeitos Mu nicipais, ao Tinal assinados, considerando o resultado a que chegaram as partes convenentes, após entendimentos reciproces, de que es recursos fi-nanceiros destinades à execução do convênio constante do Processo no 3.670-72, para elaboração de Projetos Técnicos dos Sistemas de Abastecimento de Agua para as Cidades que menciona, situadas em Mato Grosso resultam, no que diz respeito a sua aplicação, em melhor aproveitamento na implantação do Plano Nacional de Saneamento — PLANASA — em Mato Grosso, pelo presente instrumento e nos termos do que lhes faculta a Cláusula Nona do referido Convênio, celebrado aos 22 de julho de 1972, entre a SUDEÇO e a SANEMAT, resolvem res-Aos onze (11) dias do mês de junho suDECO e a SANEMAT, resolvem resde do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), a Superintendência do Depara que un de hoia para esta producto de hoia para esta par sa produzir de hoje para sempre.

E, por estarem de pleno acordo, foi

presentes.
Eng? Nelson Jairo Ferreira Faria,
Superintendente da SUDECO — Dr.
Claudio Luiz Fontanillas Frayelli, Diretor-Presidente da SANEMAT.

Oficio nº 38-74

Geral Ordinária, a realizar-se em sua dia 7 (sete) de março de 1974, a fim Sede Social — Setor Comercial Sul, de deliberar supre incorporação de Quadra 4, bloco A, nº 170, Edificio bers na forma prevista nos Anápolis — Brasilia, Distrito Federal, la e 17 dos Estatutos Sociais. no dia 28 de fevereiro do corrente Eristia 31 de lárietro de 3 ano, às 10.00 horas para deliberarem

sobre a seguinte ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria;
b) Belanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício de 1973;

c) Eleição dos Membros Titulares e Suplentos do Conselho Fiscal; d) Assuntos Gerais.

Os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei nº 2.627, de 26-9-1940, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas em sua Sede So.

Brasilia, 13 de fevereiro de 1974. — Rubens José de Castro Albuquerque,

Diretor-Presidente.
Dias: 14, 15 e 18-2-74
(N° 0803-B — 14-2-1974 — Cr\$ 72,00)

### MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

### CAMPANHA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM

assembleia geral ordinaria

### Convocação

Ficam convidades es Senheres Acionistas da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM, a si reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em sua sede no Edificio de Conjunto Nacional Brasilia, sa a 5.024, em Brasilia -DF., às 16 (dezesseis) horas do dia 7 (sete) de março de 1974, para de liberar sobre:

a) o relatório de atividades, o balanço geral, demonstração da conta de resultado, a proposta de destinação do mesmo, o parecer do Conselho Fiscal e o certificado dos Auditores, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1973;

5) eleição dos Divetores, do Conselheiro referido no artigo 29, III, dos Fetatutos Sociais e do Conselho Fis-

c) as matérias ounstantes do paragrafo único do artigo 2 e do pa-ragrafo único do artigo 46, do Estat tos Sociais.

Brasilia, Si de janeiro de 1974. – Ronaldo Moreira da Rocha — Presi-

ASSEMBLEIA GERAL: EXTRAOR. DINARIA

### Convocação

Ficam convidados os Senhores mero 2.627, de 26.9.40.
Aulonistas da Companhia de Pesquisa Brasila, 12 de fevereir de Recursos Minerais — CPRM\_a se Euclides Quandi de Oli AVISO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Feamirem em Asiembleia Geral Extra ordinária, a se realizada em sua sede no Edificio do Conjunto Naciona de no Edificio do Conjunto Naciona através do Oficio n.º 000.184-74 — Companhia Brasileira de Alimentos — Frasília, sala 5.024, em Brasilia, DF., (N.º 749-B — 12,2.74 — Cr\$ 36,00)

Fontanillas Fragelli, e as Prefeituras COBAL a se reunirem em Assembléia às 15,30 (quinze e trima) baras do de deliberar supre incorparação do bers na forma prevista nos artigos

> Erisilia, 31 de jameiro de 1974. Ronaldo Moreira da Rocha - Presi-

(Nº 745-B - 12.2.74 - Cr\$ 114,00)

### MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

### FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS GARIMPEIROS - "FAG"

ALIENAÇÃO DE VEICULOS

A Comissão designada pela Portade n.º 033-74, de 01 de fevereiro de 1974, do Sr. Interventor da Fundação de Assistência aos Garimpeiros -FAG, torna público que no dia 04 (quatro) de março do corrente ano, às 13:00 horas, venderá os seguintes veiculos automotores no estado em que se encontram" Kombi Volkswagen tipo Standard, ano de fabricação Camioneta Rural especial, 1969; marca Ford, and de fabricação 1972; Camioneta Pick-Up, marca Ford, capacidade de 750kg; Camioneta marca Jeeps Ford tipo F-220, ano de fabricação 1971

O Edital de Convite com seu intefro teor, encontra-se à disposição dos in-teressados na sala 207 do Ministério do Trabalho e Previdência Social — 2.º andar, e afixados nas repartições públicas da Cidade de Cristalina, Estado de Goiás.

Os veiculos acima mencionados encontram-se em exposição na Agênda da Fundação de Assistência aos Ga-rimpeiros em Cristalina — GO., à Rua Sete de Setembro, sin.º, onde serão vendidos.

Brasília, DF., 12 1974. — A Comissão. Dias: 14 e 15,2.74. DF., 12 de fevereiro de

(N.º 0774-B -- 13.2.74 - Cr\$ 60,00);

### MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

### TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRAS

CGC 00336701-0001

AVISO AOS ACIONISTAS

Ficam os senhores acionistas avisãdos de que se encontram à sua dis-posição, na sede da sociedade, no SCS-4, Bloco A, n.º 49, em Brasilia, Distrito Federal, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei nú-

Brasilia, 12 de fevereiro de 1974. — Euclides Quanti de Oliveira — Pres

### EDITAIS

### AVISO AS REPARTIÇÕES **PUBLICAS**

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aereo devera ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Corrcios e Telégrafos, em Brasilia.

### MINISTÉRIO DOS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CODERSEL/DASP (referente proc. n.º 4.075-73) o Coordenador de Recrutamento e Seleção do DASP, tendo em vista solicitação do DNER, motivada pela superveniência da Lei nú-mero 5.968, de 11 de dezembro de 1973, autorizou o cancelamento do concurso para o provimento de cargos de Procurador de Terceira Categoria do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do DNER (Edital n.º 14-73 Diário Oficial da União de 7 de novembro de 1973 — Seção I — Parte II, fis. 3.749 a 3.752).

Outrossim, esclarecemos ainda que os documentos que instruíram as ins-

crições dos candidatos serão devolvi-dos aos mesmos, por via postal Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1974. — Proc. Raimundo Antonio Espinheira Mesquita, Procurador-Geral.
— Geraldo José de Oliveira, Diretor
da Diretoria de Pessoal.

### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS - COBAL

CGC Nº 33.460.602

### BANCO DO BRASIL S/A

CCFC 00000000/0001

Afgemelėja Gerai, Extraordinaria

Edital de Convocação

São convidados os Senhores Acio-histas do Banco do Brasil S. A. para a Assembléia Geral Ordinária a rea-lizar-se no edifício de sua sede social, nesta Capital, no dia 12 de março pro-ximo, as 15,00 horas, a fim de:

a) tomar conhecimento do relatório e examinar, para deliberações, as contas, balanços, demonstrações de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1973;

b) fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;

c) eleger Diretores; d) eleger o Conselho Fiscal; e

e) tratar de assuntos de interesse geral.

As transferências de ações estarão suspensas a partir de 20 de fevereiro corrente.

Brasília, 8 de fevereiro de 1974. -Nestor Jost - Presidente.

(Officio 11.º 74-71) Dias: 12, 18 e 14.2.74

### CARTEIRA DO COMERCIO EXTERIOR

COMUNICADO N.º 467

A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A. torna público

os tipos selecionados, conhecidos internacionalmente como H.P.S. (hand pleked selected), definidos na Resolução n.º 79 de 19. de outubro de 1972, do Conselho Nacional do Comércio Exterior. Essas exportações ficam limitadas na variada de dezembra de 1973. tadas, no período de dezembro de 1973 a novembro de 1974, inclusive, às quantidades correspondentes ao desempenho de cada empresa 200 periodo 1972-73.

II — As exportações de óleo de amendolm somente serão permitidas:

a) mediante prévia comprovação de importação de igual volume de olco de soja ou de ólco de girassol; e

proporção de 1,5 kg (um e meio qui-los) para cada 1 kg (um quilo) exportado.

III — As exportações de oleo de amendoim amparadas por contratos de câmbio vinculados c/ou registro efetuado nas agências da CACEX, antes de 7 de novembro de 1973, ficam também sujeitas ao sistema previsto na alínea "b" do item II adotando de porte casa e monoreso 1:1 desde As exportações de óleo de se, neste case, a proporção 1:1, desde que atualizados os preços.

IV — Fleam revogados os Comunicados ns. 450, de 7 de novembro de 1973, e 457, de 13 de dezembro de 1973.

Banço do Brasil S. A. torna público de soja ou de óleo de girassol; e.

o seguinte:

i — Continuam suspensas as exportações de amendoim em grão, até notation de 1974, inclusive, exceto para de cocumentação aceita pela . \( \).

CACEX, de quantidade de óleo na Geral de Exportação, Substituto.

## ARQUIVOS

# MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acordãos do Supremo Tribunal Federal, elaboração legislativa e legislação. Publicação trimestral. úLTIMO NúMERO PUBLICADO - 128 (dezembro/73)

Preço: Cr\$ 15,00

Números atrasados: O Departamento de Imprensa Nacional tem à venda a coleção de ARQUIVOS desde 1943, exceto os ns. 1, 2, 16, 70 a 98 e 101, já esgotados.

### VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Aires, Il Agência I: Ministério da Fazenda Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento -Corredor D - Sala 311 Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasilia

Na sede do D.I.N.

# DIVULGAÇÃO Nº 1.009

Preço NCr\$ 0.40

A Vendar Na Guanabara

Agencia I: Ministério da Fazenda Sigio de Vondas: Av. Rodrigues Alves Y Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasilia Na sede do DIN

PRECO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0.50